



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM  
**Secretaria Executiva**

**Conselho Estadual de Política Ambiental – COPAM**

Ata da 82ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Norte de Minas do  
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

Data: 10 de Abril de 2012, às 13h30min.

Local: Auditório da FIEMG - Av. Deputado Esteves Rodrigues, 1489 - Vila Brasília,  
Montes Claros/MG.

1. Aos de 10 Abril de 2012, às 13h30min, reuniu-se a URC - Unidade Regional Colegiada do
2. Norte de Minas, Auditório da FIEMG - Av. Deputado Esteves Rodrigues, 1489 - Vila Brasília
3. - Montes Claros/MG.. Participaram os seguintes membros Conselheiros Titulares e Suplentes:
4. como Presidente: Eliana Piedade Alves Machado, Superintendente Regional de Meio
5. Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Jequitinhonha; - Secretaria de Estado da
6. Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA: 1º Suplente: Wagner Brant Monteiro; -
7. Secretaria Extraordinária para o Desenvolvimento dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri e do
8. Norte de Minas – SEDVAN : Suplente: Odilon Martins Guimarães Júnior; - Secretaria de
9. Estado de Desenvolvimento Regional e Política Urbana – SEDRU: 1º Suplente: Mônica Maria
10. Ladeia: Suplente: Tenente Yaroslav Wladimir Lopes Popoff - Procuradoria Geral de Justiça –
11. PGJ: Titular: Ana Eloíza Marcondes da Silveira; - Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e
12. Recursos Naturais – IBAMA: Titular: Rafael Macedo Chaves; - Prefeituras Municipais
13. situadas na área de abrangência da URC: Suplente: Aramis Mameluque Mota – Secretário
14. Municipal de Meio Ambiente de Montes Claros; - Comitês de Bacias Hidrográficas,
15. constituídos e operacionais, e situados, majoritariamente, na área de abrangência da URC: 2º
16. Suplente: Dalton Soares de Figueiredo - Comitê de Bacia Hidrográfica do Jequitaí e Pacuí;-
17. Representantes da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais – FIEMG: Titular:
18. Thiago Rodrigues Cavalcanti; - Representantes da Federação das Associações Comerciais,
19. Industriais, Agropecuárias e de Serviços do Estado de Minas Gerais – FEDERAMINAS: 2º
20. Suplente: Edilson Torquato – Associação Comercial de Montes Claros; Representantes da
21. Associação Brasileira de Engenharia Sanitária – ABES -Titular: José Ponciano Neto; -
22. Representantes de Entidades Cívis Representativas de Categorias de Profissionais Liberais
23. Ligadas à Proteção do Meio Ambiente: Titular: Roberto Mauro Amaral – AGRO/NM –
24. Associação dos Engenheiros Agrônomos do Norte de Minas; - Representantes de
25. Organizações Não-Governamentais legalmente constituídas para a proteção, conservação e
26. melhoria do meio ambiente, incluídas no Cadastro Estadual de Entidades Ambientais –
27. CEEA: 1º Suplente: Ramon Risério Dourado Leite – IGS – Instituto Grande Sertão; -
28. Representantes da Comunidade Científica: Cientista, Tecnólogo, Pesquisador ou Pessoa de
29. Notório Saber, reconhecidamente dedicada às atividades de preservação do meio ambiente e à
30. melhoria da qualidade de vida: 2º Suplente: Cesar Vinícius Mendes Neri – Instituição Santo
31. Agostinho. Estiveram também presentes o Sr. Gislando Vinícius Rocha de Sousa,
32. Superintendente da SUPRAM NM, Yuri Rafael, Diretor de Controle Processual da SUPRAM
33. NM, além de técnicos dos órgãos envolvidos.
34. **Dra. Eliana Piedade Alves Machado**, Superintendente da SUPRAM Jequitinhonha,
35. cumprimenta todos, agradece pela presença. Dá início à 82ª reunião ordinária da Unidade
36. Regional Colegiada do Norte de Minas . Convida para ouvirem a execução do Hino Nacional
37. Brasileiro.
38. **1. Execução do Hino Nacional Brasileiro.**
39. **2. Abertura pelo Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento**
40. **Sustentável e Presidente da URC Norte de Minas, Dr. Danilo Vieira Júnior.**
41. A **Presidente** abre Comunicado dos Conselheiros
42. **3. Comunicado dos Conselheiros.**



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM

Secretaria Executiva

43. O **Conselheiro Dalton Soares de Figueiredo**, representante do Comitê Jequitaiá/Pacuí,  
44. informa que se iniciou no mês de março, em Pirapora, com apoio da Coordenadoria da  
45. Promotoria de Meio Ambiente, curso de 180 horas, de capacitação em Gestão Ambiental para  
46. os conselheiros dos CODEMAs da região, de Várzea da Palma, Pirapora, Buritizeiro. Está  
47. acontecendo a cada 15 dias e irá até o final do ano. Capacitará os conselheiros na análise, na  
48. parte técnica, jurídica. Registra o agradecimento à Dra. Ana Eloíza e ao NICEIA que coordena  
49. esse trabalho. A **Conselheira Mônica Maria Ladeia**, representante da SEDRU, comunica que  
50. está sendo montado na FACIT o curso de Fiscalização e Saneamento de Meio Ambiente com  
51. professores na sua maioria da UFMG. As inscrições estão abertas agora em abril e o curso  
52. deverá começar em maio. Está em sua quinta turma. O **Conselheiro José Ponciano Neto**,  
53. representante da ABES, informa que esteve em Pirapora no seminário “São Francisco  
54. Patrimônio Natural e Histórico Nacional”. Diz que é uma luta o tombamento daquele rio como  
55. patrimônio histórico e natural. Durante os dias em que esteve lá, fez três propostas. Lembra  
56. que em São Roque de Minas se tombou o queijo como patrimônio nacional. Diz que fez a  
57. proposta de tombamento da carne de sol e do arroz com pequi, com foco maior na carne de sol.  
58. Propôs também o tombamento como patrimônio natural nacional de todas as veredas da calha  
59. do São Francisco. Diz que essa luta está difícil porque o pessoal do Nordeste está pegando  
60. pesado. Informa que o foco maior do patrimônio está sendo perto de Belo Horizonte, na  
61. cabeceira do rio das Velhas, o Alto São Francisco e o Alto Velhas. Diz que, quando se fala em  
62. tombamento de patrimônio como a igreja do Brejo do Amparo ou a recuperação da igreja de  
63. Matias Cardoso, tombada em 1954, mostram pouco interesse para isso. Diz que o seminário foi  
64. de grande valia e as propostas foram encaminhadas para diversos órgãos. Solicita que os  
65. Conselheiros que tiverem interesse nesse assunto, sempre que tiverem um chamamento sobre o  
66. rio São Francisco, compareçam e lutem pelo patrimônio do Norte de Minas, incluindo de  
67. Pirapora a Malhada, que vem despertando pouco interesse. Diz que se fala do tombamento do  
68. Benjamin Guimarães e se esquece das duas igrejas que são mais velhas que as igrejas de  
69. Mariana e Ouro Preto. O **Conselheiro Ramon Risério Dourado Leite**, representante do  
70. Instituto Grande Sertão, lembra que fez denúncias relacionadas ao matadouro e estação de  
71. tratamento em Botumirim e informa que recentemente houve, em Botumirim, um morte  
72. relacionada ao garimpo ilegal. Pede uma atenção especial para Botumirim que é uma área  
73. muito preservada, mas que recentemente vem sofrendo agressões muito grandes. Relata que o  
74. garimpo ilegal está problemático e um garimpeiro foi contratado pela prefeitura para explodir  
75. uma pedra no meio da rua e acabou matando uma pessoa. Observa que deixou de ser um caso  
76. simplesmente ambiental e se tornou um caso de polícia. Diz que já se fez denúncia ao  
77. Ministério Público de Grão Mogol e à Polícia de Meio Ambiente. Reforça o pedido de atenção.  
78. Informa que se está começando um trabalho junto com o Governo do Estado para se criar um  
79. parque em Botumirim para se preservar essa riqueza que existe lá. A **Presidente** pede ao  
80. Superintendente Vinícius que se articule com o Núcleo de Fiscalização. Informa que procederá  
81. à leitura dos itens de pauta para o registro de manifestação de destaque. Observa que os  
82. destaques valem tanto para os Conselheiros quanto para a equipe analista da SUPRAM e  
83. também para os empreendedores.
84. 4. Exame da Ata da 81ª RO de 13/03/2012. **Sem destaque.**
85. 5. Processos Administrativos para exame de Prorrogação de Prazo para Atendimento de  
86. Condicionantes de Revalidação da Licença de Operação:  
87. Informa que neste item há três empreendimentos da Rima Industrial constantes no item 5.1, 5.2  
88. e 5.3, nos municípios de Capitão Enéas, Várzea da Palma e Bocaiúva para os quais se tem a  
89. apresentação do relatório elaborado pelo grupo de Conselheiros
90. 6. Processos Administrativos para exame da Licença Prévia concomitante com a Licença de  
91. Instalação: São dois empreendimento da Petra Energia S.A. Os dois são para a mesma  
92. atividade de locação e perfuração de poço exploratório de gás natural, ou seja, poço de  
93. pesquisa para subsidiar exploração futura de gás natural, um no município de Claro dos Poções



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM

**Secretaria Executiva**

94. e outro no município de Montes Claros. **Destaque para o Ministério Público e para a**
95. **SEDRO.**
96. 7. Processos Administrativos para exame da Licença Prévia concomitante com a Licença de
97. Instalação. Informa que se trata de uma ampliação para o empreendimento Inonibras
98. Inoculantes e Ferro Ligas Nipo Brasileiros S/A. para atividade de silvicultura. **Destaque para**
99. **o Ministério Público.**
100. 8. Processo Administrativo para exame de Alteração de Condicionantes da Licença de
101. Operação Corretiva: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba -
102. CODEVASF/ Projeto Jaíba Etapa I. Informa que há solicitação de uma considerável alteração
103. de condicionantes com pedido de exclusão de condicionantes, de alteração de textos, de
104. alteração de prazos de condicionantes. Observa que se tem o parecer da SUPRAM favorável
105. parcialmente. **Há três destaques.**
106. 9. Processos Administrativos para exame de Prorrogação de Prazo para Atendimento de
107. Condicionantes de Revalidação da Licença de Operação. Observa que há três
108. empreendimentos que estão na mesma situação do item 5.1, 5.2 e 5.3, no contexto do acordo
109. setorial com desdobramentos na aplicação do relatório da baixa de diligência apresentado pelos
110. Conselheiros. Sugere que se inverta a pauta e se transfira e se antecipe a discussão desses três
111. itens para logo após a discussão dos itens 5.1, .2 e 5.3. Com relação ao item 7.1, questiona se o
112. destaque seria para pedido de vistas ou esclarecimento de dúvida. Observa que não há pedido
113. de vista por nenhum Conselheiro.
114. A **Presidente** coloca em votação o item 4 da pauta 4. Exame da Ata da 81ª RO de 13/03/2012.
115. **Aprovada.**
116. **5.1. Processos Administrativos para exame de Prorrogação de Prazo para Atendimento**
117. **de Condicionantes de Revalidação da Licença de Operação.**
118. Informa que se vai fazer a discussão em bloco, primeiramente para o 5.1, 5.2 e 5.3. Convida os
119. Conselheiros para apresentação do relatório elaborado pelos Conselheiros, Ana Eloíza e
120. Fernando, da Procuradoria Geral de Justiça; Conselheiros Rafael Macedo e Ney Barbalho, do
121. IBAMA; Ézio Darioli, da FIEMG, e José Avelino, da FAEMG.
122. A **Conselheira Ana Eloíza**, da Procuradoria Geral de Justiça, esclarece a necessidade de
123. inclusão dos demais processos. Justifica que, após a discussão, o que ficou resolvido acabaria
124. afetando as outras empresas que fazem parte da prorrogação do Acordo Setorial. Por isso se
125. pediu, no próprio relatório do Grupo de Trabalho que se incluíssem na pauta esses processos.
126. Diz que acha boa a inversão da pauta. Apresenta o relatório final do Grupo para apreciação dos
127. Conselheiros. Diz que, após análise das razões apresentadas pela empresa e realização de
128. reunião que contou inclusive com a participação desta última, os Conselheiros integrantes do
129. Grupo de Trabalho formado deliberaram a alteração da condicionante original nos seguintes
130. termos: “Financiamento da estruturação de 46 conselhos municipais de meio ambiente -
131. CODEMAs – no âmbito da URC Norte por meio da divisão global de R\$ 1.798.155,96, cujos
132. depósitos deverão ser feitos à FUNDEP – Fundação de Desenvolvimento para Pesquisa da
133. UFMG – para posterior repasse aos municípios em 06 parcelas semestrais, nos meses de
134. janeiro e julho de cada ano, a partir de 31 de julho de 2012, por cada empresa, na seguinte
135. proporção: LIASA, R\$345.341,22; -INONIBRAS, R\$32.007,09; - RIMA (Unidade
136. Bocaiúva),R\$134.870,25; - RIMA (Unidade Várzea da Palma) R\$ 568.041,72; - RIMA
137. (Unidade Capitão Enéas) R\$ 399.850,62; - MINASLIGAS, R\$318.045,06. 1.1 – A FUNDEP
138. cobrará a título de taxa de administração dos recursos recebidos tão somente o percentual de
139. 1,2% do valor depositado pelas empresas, conforme ofício constante dos autos. 1.2 – Os
140. seguintes municípios serão contemplados pelo financiamento referido”. Informa que houve
141. uma modificação dos municípios que estavam listados. Seriam parcelas iniciando a partir de
142. janeiro,. Agora se modificou, colocando-se a partir de julho. Havia uma lista de municípios a
143. serem contemplados no primeiro ano, outra para o segundo ano e outra para o terceiro ano.
144. Apenas os quatro municípios afetados diretamente pelos empreendimentos seriam beneficiados



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM  
**Secretaria Executiva**

145. em todos os anos. Como alguns municípios que seriam beneficiados com o primeiro depósito  
146. ainda não tinham o Fundo Municipal de Meio Ambiente, o que inviabilizaria o depósito,  
147. fizeram-se algumas alterações colocando alguns municípios do segundo ano para o primeiro e  
148. deslocando-se para o segundo ano os que ainda não tinham o Fundo. Esclarece que não houve  
149. exclusão de município nem inclusão de qualquer outro. Ficaram para os dois primeiros  
150. depósitos, julho de 2012 e janeiro de 2013: “Pirapora, Bocaiúva, Capitão Enéas, Várzea da  
151. Palma. São João da Lagoa, Lassance, Francisco Dumont, Claro dos Poções, Grão Mogol,  
152. Lagoa dos Patos, Engenheiro Navarro, Guaraciama, Joaquim Felício, Itacambira, Botumirim,  
153. Rio Pardo de Minas, Janaúba, São João da Ponte. Para os depósitos de julho de 2013 e janeiro  
154. de 2014: os quatro, Pirapora, Bocaiúva, Capitão Enéas, Várzea da Palma, e mais Ibiáí,  
155. Buritizeiro, Olhos d’Água, Juramento, Jequitaiá, Cristália, Riacho dos Machados, Ibiracatu,  
156. Varzelândia, Ponto Chique, Patis, Japonvar, Lontra e Glaucilândia. Para os últimos depósitos,  
157. julho de 2014 e janeiro de 2015: os quatro Pirapora, Bocaiúva, Capitão Enéas, Várzea da  
158. Palma e Josenópolis, Padre Carvalho, Salinas, Francisco Sá, Serranópolis de Minas,  
159. Porteirinha, Nova Porteirinha, Monte Azul, Manga, Montalvânia, Januária, São Francisco,  
160. Brasília de Mias e Coração de Jesus.” Informa que foi incluído: 1.3 – No intuito de viabilizar o  
161. cumprimento da condicionante, as empresas citadas acima deverão firmar com a FUNDEP  
162. convênio ou outro instrumento jurídico que possibilite a abertura de conta para os depósitos e  
163. consequente administração dos recursos por parte da fundação. “A parceria deverá ser firmada  
164. até o dia 31 de julho de 2012, data limite para o depósito das primeiras parcelas.” Informa que  
165. o Grupo de Trabalho solicitou a inclusão na pauta dos demais processos referentes aos demais,  
166. ficando no último parágrafo: “Conforme registrado na ata de reunião do Grupo de Trabalho  
167. formado, a empresa Rima Industrial S.A. deverá, durante a reunião da URC NM, manifestar-se  
168. expressamente sobre sua intenção de desistir do recurso interposto contra a condicionante  
169. original ou alterada” Diz que, quanto aos valores, o Grupo de Trabalho fez análise dos novos  
170. dados apresentados pela Rima e concordou que vinham de um laboratório credenciado e se fez  
171. a revisão dos valores considerando o valor do dólar que se utilizou para as outras empresas na  
172. época. Informa que se chegou aos valores que constam na parte inicial do texto da  
173. condicionante. Destaca que o que houve de modificação foram esses valores, o prazo, pois, em  
174. razão de não ter sido aberta a conta, impossibilitou-se o primeiro depósito que deveria ter sido  
175. feito em janeiro. Passou-se para julho o primeiro depósito de todas as empresas, por isso todas  
176. foram chamadas. Esclarece que se incluiu no final a parte que fala do convênio ou outro  
177. instrumento que vai ser firmado entre as empresas e a FUNDEP para viabilizar o cumprimento  
178. da condicionante. A **Presidente** coloca em discussão. O **Conselheiro Ramon Risério** sugere  
179. que a parceria deveria ser firmada até 30 de junho, para que em 31 de julho se fizesse o  
180. depósito sem problema. Considerando que se está postergando o pagamento, sugere que ele  
181. seja corrigido pelo menos pela poupança. O **Conselheiro Dalton Figueiredo** questiona se  
182. houve alteração para menor ou para maior. A **Conselheira Ana Eloíza** informa que foi para  
183. menor, num valor próximo de R\$100.000,00. **Dra. Priscila Carvalho**, representante da Rima  
184. Industrial, diz que a empresa concorda com relatoria do Grupo de Trabalho e, conforme ficou  
185. acordado, a empresa, após a discussão e aprovação pela Unidade Regional Norte de Minas,  
186. entrará com a petição desistindo do recurso. Deixa registrado que até amanhã será protocolado  
187. na SUPRAM. O **Conselheiro Rafael Chaves**, representante do IBAMA, indaga ao Dr. Yuri  
188. Rafael o motivo pelo qual a empresa Italmagnésio não participa do Acordo Setorial e como  
189. está a situação dessa empresa com relação ao licenciamento ambiental em Várzea da Palma.  
190. **Yuri Rafael**, Diretor de Controle Processual da SUPRAM NM, diz que não se trouxe a  
191. Italmagnésio porque ela não vem cumprindo o Acordo Setorial. Diz que, em virtude disso, ela  
192. foi autuada e se está verificando a possibilidade, junto à SEMAD, até mesmo da suspensão das  
193. atividades em virtude do não cumprimento. Assegura que a autuação já foi feita. O  
194. **Conselheiro Rafael Chaves** questiona se ela continua operando mesmo sem estar regular com  
195. o Acordo Setorial. Diz que quer entender de que forma se dá essa autuação e o que ela implica



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM

Secretaria Executiva

196. por parte da SUPRAM. **Yuri Rafael** informa que a autuação implica em condição pecuniária,  
197. é aplicada uma multa pecuniária em relação ao empreendimento. Informa que ainda pode ser  
198. feita a suspensão das atividades. Diz que essa parte da suspensão está sendo debatida junto à  
199. SEMAD. Observa que parar uma siderúrgica do porte da Italmagnésio não é coisa tão simples,  
200. pois há inclusive a população que depende dela, a mão de obra, os funcionários. A paralisação  
201. dos fornos não é coisa tão simples de ser feita. O **Conselheiro Rafael Chaves** agradece as  
202. explicações e indaga sobre o valor da multa. **Yuri Rafael** informa que o analista que lavrou a  
203. autuação, Marco Túlio, não se encontra presente no momento. O **Conselheiro Rafael Chaves**  
204. deixa sua preocupação com relação a essa situação, porque, a seu ver, é mais viável para a  
205. empresa não participar do acordo, postergar isso. Diz que gostaria de saber do valor da  
206. autuação, pois pode ser um valor que até valha a pena ser autuado para não participar do  
207. acordo. **Yuri Rafael** informa que a empresa participa do acordo, mas não o cumpriu. Em  
208. virtude disso está sendo autuada e está sujeita a embargo e suspensão de suas atividades.  
209. Informa que a Promotoria também já questionou, já encaminhou ofício questionando sobre a  
210. situação da Italmagnésio. Diz que a Conselheira Mônica Ladeia já questiona há algum tempo.  
211. Informa que todas essas demandas estão sendo repassadas pelo Superintendente à SEMAD. O  
212. **Conselheiro Rafael Chaves** destaca que disse que não participou do Acordo no que tange ao  
213. pagamento dessa compensação que se está discutindo. Observa que ela não está listada no  
214. pagamento. Indaga por que não está. Yuri Rafael informa que ela não consta porque os  
215. processos da Italmagnésio não foram pautados. Esclarece que a condicionante foi inserida  
216. quando se discutiu o Acordo Setorial. Como essas empresas vinham cumprindo o Acordo  
217. Setorial, foram pautadas na reunião. Como a Italmagnésio não vinha cumprindo, não foi  
218. pautada. Poderá ser pautada, e poderá ser inserida uma condicionante idêntica a essa. O  
219. **Conselheiro Dalton Figueiredo** diz que houve uma iniciativa por parte das empresas. Como  
220. elas estavam em dia com o Acordo Setorial, habilitaram-se a pedir a prorrogação de prazo  
221. junto à Câmara Recursal. Diz que as empresas pediram a prorrogação de prazo e, em função  
222. desse pedido, houve toda essa discussão, essa negociação e essa compensação. Como a  
223. Italmagnésio não está cumprindo o Acordo setorial antigo, de 1998, também não poderia  
224. habilitar-se e pedir prorrogação. **Yuri Rafael** explica que, como a empresa não estava  
225. cumprindo o Acordo Setorial, não foi pautada. Quando vier a ser pautada os conselheiros  
226. poderão inserir as mesmas condicionantes, caso não fique suspensa ou embargada. A  
227. **Conselheira Ana Eloíza** diz que entende a posição do Conselheiro Rafael e acha um absurdo  
228. que a Italmagnésio, não tendo cumprido nem a primeira etapa do Acordo, esteja numa situação  
229. melhor que as outras. As outras estão pagando a compensação e ela continua funcionando não  
230. pagando compensação e não tendo cumprido nem a primeira etapa nem a segunda. E se fica  
231. cheio de dedos pensando no fechamento, na população que depende dela. E se esquece de toda  
232. poluição que está causando por conta dos filtros. Entende ser pertinente a preocupação do  
233. Conselheiro Rafael. Considera que a SEMAD tem que ser mais rápida nessa solução. Talvez  
234. fosse o caso de a URC fazer um pedido para que, na próxima reunião, viesse uma posição certa  
235. a respeito da situação da Italmagnésio. **Vinicius**, Superintendente da SUPRAM NM, informa  
236. que tudo isso já foi encaminhado para a SEMAD. Está-se aguardando a posição do Secretário.  
237. Vai reforçar para que, na próxima reunião, se tenha o processo da Italmagnésio. A **Presidente**  
238. informa que, após a reunião, vai levar essa solicitação até a Subsecretária de Gestão e  
239. Regularização Ambiental, no sentido de que o processo seja discutido para uma possível  
240. resposta ao Conselho na próxima reunião desta URC. A **Conselheira Ana Eloíza** solicita que  
241. esclareça como ficou constando, pois a sugestão é que se faça algo formal, talvez uma moção.  
242. A **Presidente** diz que pode ser uma moção. Pede que se redija. Propõe que se faça a votação  
243. enquanto se redige a moção. Parabeniza o Grupo de Trabalho e diz que é uma iniciativa  
244. interessante, quando se tem pontos de conflitos, para se discutir mais tranquilamente o  
245. problema junto com o empreendedor. Destaca que sempre se está tendo resultados positivos  
246. com relação a essas iniciativas. Diz que colocará em votação o relatório. O **Conselheiro**



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM

Secretaria Executiva

247. **Dalton Figueiredo** diz que há a proposta do Conselheiro Ramon relativa à data. A **Presidente**  
248. diz que o Conselheiro Ramon propôs que a parceria fosse firmada antes de julho. O  
249. **Conselheiro Ramon Risério** propõe a data de 30 de junho e diz que há ainda a questão da  
250. correção monetária. A **Conselheira Ana Eloíza** diz que entende o que o Conselheiro Ramon  
251. está falando, mas entende que não se precisa colocar um mês antes. Esclarece que a dificuldade  
252. para a FUNDEP abrir a conta é apenas o instrumento jurídico. A partir do momento em que ele  
253. existir, a conta pode ser aberta em seguida. Sugere a data de 15 de julho, pois até o dia 31 se  
254. ficaria tranquilo para fazer o depósito. O **Conselheiro Dalton Figueiredo** diz que, como há  
255. questões burocráticas principalmente em fundação para tramitação, concorda que se coloque  
256. 30 de junho para firmar o acordo, e o depósito até 30 de julho. O **Conselheiro Thiago**  
257. **Rodrigues**, representante da FIEMG, diz que o Conselheiro Ramon está propondo a correção  
258. monetária e, se se vai colocar alguma coisa, é preciso saber qual é a proposta de índice. O  
259. **Conselheiro Ramon Risério** diz que tinha proposto poupança, mas pode ser selic. **Dra.**  
260. **Priscila Carvalho** questiona em função de que se propõe a correção monetária. Diz que o  
261. atraso não foi em função das empresas. Considera que seria uma punição para as empresas.  
262. Diz que isso não justifica. Já há um prazo, que é 31 de julho. Diz que, falando pela Rima,  
263. gostaria que não fosse imputada nenhuma correção monetária, que o relatório do Grupo de  
264. Trabalho fosse aprovado como está. Diz que a FIEMG, através do Conselheiro Êzio, já entrou  
265. em contato com o Sr. Bruno e serão tomadas todas as providências. Destaca que isso não foi  
266. discutido no Grupo de Trabalho. O **Conselheiro Ramon Risério** diz que entendeu que a data  
267. de julho é porque a empresa falou, em reunião anterior, que o fluxo de caixa não permitiria  
268. pagar antes. **Dra. Priscila** esclarece que o pedido de prorrogação de prazo foi feito porque não  
269. havia conta e o prazo solicitado foi em virtude do fluxo de caixa. Questiona se, havendo  
270. correção, será para todas as empresas. Diz que esse raciocínio seria aplicado em janeiro, se  
271. houvesse a conta. As empresas não tinham a conta e a responsabilidade de abrir a conta era do  
272. governo, e o estado falou que não poderia. Agora, depois do Grupo de Trabalho, as empresas  
273. assumiram o compromisso de discutir junto com a FUNDEP. Diz que se está imputando à  
274. empresa uma responsabilidade que não foi discutida no início. **Yuri Rafael** ressalta que  
275. responsabilidade nenhuma é do estado. Em momento nenhum o estado tomou para si essa  
276. obrigação. Diz que isso foi colocado em uma condicionante e se pensava que seria feito de  
277. forma diferente, como está sendo feito agora. Diz que posteriormente a FUNDEP questionou  
278. se o estado poderia ser interveniente nesse acordo, mas na condicionante não havia essa  
279. previsão. Diz que o estado se exime de qualquer responsabilidade em relação a isso. O  
280. **Conselheiro Edilson Torquato**, representante da FEDERAMINAS, diz que esse relatório  
281. deveria ser aprovado como foi discutido no Grupo de Trabalho. Quando se fala em indexação,  
282. entende que já foi indexado à época, quando foram estipulados esses valores. A correção era  
283. feita em dólar. Diz que tem certeza que, ao indexar em dólar, a intenção era garantir que os  
284. valores seguissem o padrão da moeda que é referência no mundo inteiro. Diz que, a partir do  
285. momento em que o acordo foi feito e a conversão de dólar para o real foi estabelecida,  
286. cumpram-se os prazos determinados em cima dos valores já estipulados. O Conselheiro  
287. **Thiago Rodrigues** diz que concorda com o Conselheiro Edilson e com a Dra. Priscila.  
288. Entende que não deve haver essa correção principalmente porque não havia conta para que  
289. esse dinheiro fosse depositado. Diz que o atraso não é por contadas empresas. Diz que discorda  
290. da correção. O **Conselheiro Ramon Risério** propõe diminuir o prazo para um mês e fazer o  
291. depósito. O **Conselheiro Rafael Chaves** diz que obviamente se sustenta o que está escrito no  
292. relatório de vistas, mas sugere que se aplique uma multa caso não seja cumprido o prazo por  
293. parte das empresas. Seria uma multa com percentual de 2% ao mês, além da correção em  
294. dólar. Diz que essa é sua proposta. A **Presidente** diz que se tem a proposta do relatório com  
295. uma sugestão do Conselheiro Ramon para se antecipar em um mês o prazo para se firmar a  
296. parceria e mais uma proposta do Conselheiro Rafael com relação à aplicação de multa no caso  
297. de não cumprimento. O **Conselheiro Aramis Mameluque Mota**, Secretário Municipal de



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM  
**Secretaria Executiva**

298. Meio Ambiente de Montes Claros, diz que o Grupo fez um trabalho de peso e sugere que se  
299. aprove o que a comissão fez. Concorde que em caso de atraso se aplique uma multa pesada  
300. para que sejam cumpridas as decisões e se tenha respeito. O **Conselheiro Thiago Rodrigues**  
301. questiona ao Dr. Yuri se, no caso de se colocar uma multa, o fato de descumprimento da  
302. condicionante já é sujeito a autuação pelo Decreto 44844. Entende que não precisa colocar isso  
303. na condicionante. Pelo que sabe, a SUPRAM tem autuado sempre que há descumprimento de  
304. condicionante. **Yuri Rafael** diz que entende que são multas diferentes. Uma é em relação ao  
305. descumprimento de condicionante e a outra seria uma cláusula penal em razão do  
306. descumprimento que seria revertida em favor dos próprios CODEMAs. Concorde com o  
307. **Conselheiro Aramis** de que se fez o Grupo, discutiu-se e se está discutindo de novo. A  
308. **Conselheira Ana Eloíza** entende que já se fechou o que foi discutido no Grupo, mas não se  
309. pensou nisso. Não se discutiu o caso de haver atraso. Entende ser pertinente que a multa vá  
310. para os CODEMAs. Observa que já houve um atraso e não se precisa discutir a correção  
311. monetária. Diz que houve uma confusão, cada um entendeu de um jeito e, no fim, isso não  
312. ficou muito claro na condicionante, como seria viabilizado seu cumprimento, quem abriria a  
313. conta, e houve o atraso. Diz que se está atendendo o pedido da Rima por acaso, porque, na  
314. verdade, já haveria essa demora de qualquer forma até julho por causa do atraso na abertura da  
315. conta. Sugere que se mantenham os valores como estão, mas seria interessante colocar a multa  
316. a ser revertida em benefício dos CODEMAs. O **Conselheiro Dalton Figueiredo** observa que,  
317. na redação, se fala que a empresa tem até 31 de julho para firmar o termo com a FUNDEP e  
318. fazer o depósito até 31 de julho. **Dra. Priscila Carvalho** questiona como ficaria se o atraso  
319. não fosse por culpa da empresa, mas por algum problema interno da FUNDEP. A **Conselheira**  
320. **Ana Eloíza** diz que, se isso acontecer, volta-se a discutir. Poderia ser o caso de até substituir a  
321. fundação administradora. **Dra. Priscila Carvalho** sugere que se coloque que, caso as empresas  
322. tenham algum problema por parte da FUNDEP, que as empresas tragam para o Conselho  
323. apreciar. **Yuri Rafael** sugere a redação: "Em caso de atraso no pagamento por parte da  
324. empresa, será aplicada a multa de X% ao mês ou ao dia mais correção monetária pelos índices  
325. do Tribunal de Justiça de Minas Gerais". Esclarece que o TJ já tem uma tabela de correção.  
326. Diz que se tem que dirimir sobre o quanto da multa, se ao mês, ao dia, ao ano. Sugere que se  
327. coloque o que o Tribunal geralmente aplica em condenações de indenizações de danos morais:  
328. 1% ao mês mais a correção. Sugere que, após o item 1.3, se coloque: "Item 1.4 - "Em caso de  
329. atraso no pagamento por parte da empresa, será aplicada a multa de 1% ao mês mais correção  
330. monetária pelos índices do Tribunal de Justiça de Minas Gerais". A **Presidente** questiona  
331. sobre a antecipação do prazo para estabelecer a parceria até 30 de junho de 2012. O  
332. **Conselheiro Ramon Risério** entende que, até para resguardar a empresa de dúvidas com  
333. relação à FUNDEP, o prazo de veria ser junho. A **Presidente** propõe submeter à votação a  
334. antecipação do prazo para estabelecer a parceria até 30 de junho de 2012. **Aprovada** com dois  
335. votos contrários. Coloca em votação o relatório de baixa em diligência apresentado com a  
336. alteração do prazo para firmar a parceria até 30 de junho de 2012 e com a inclusão de multa de  
337. 1% ao mês mais correção monetária no caso de não cumprimento. É **aprovado**. A **Presidente**  
338. passa à antecipação dos **itens 9.1, 9.2 e 9.3**, nessa mesma situação, no contexto do Acordo  
339. Setorial: **Inonibras Inoculantes e Ferro Ligas Nipo Brasileiros S/A. no município de**  
340. **Pirapora; Ligas de Alumínio S/A – LIASA, no município de Pirapora; Companhia**  
341. **Ferroligas Minas Gerais - MINASLIGAS, também em Pirapora.**  
342. A **Presidente** questiona se há alguma informação diferente, algum comentário para esses  
343. empreendimentos por parte também dos empreendedores que representam esses  
344. empreendimentos nesta reunião. O **Sr. Luís Antônio**, Engenheiro Florestal, Gerente de Meio  
345. Ambiente da Liasa, diz que é a primeira vez que atua no COPAM Norte. Atuava no COPAM  
346. Noroeste onde era **Conselheiro**. Relata que, em dezembro, quando se viu que não ia haver a  
347. conta para cumprir o prazo, entrou-se com ofício junto à SUPRAM, ao Ministério Público,  
348. pedindo a conta para fazer o pagamento. O dinheiro já estava em caixa. Diz que pode haver



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM  
**Secretaria Executiva**

349. atraso devido ao órgão ao qual a empresa está associada. Questiona o que pode acontecer se a  
350. FUNDEP atrasar por motivo alheio à empresa. Sugere que isso fique amarrado na  
351. condicionante. **Yuri Rafael** diz que só haverá aplicação da multa se a empresa não cumprir. Se  
352. a FUNDEP não cumprir a empresa não será punida. Destaca que só haverá punição se houver  
353. atraso por parte da empresa. O **Conselheiro Rafael Chaves** pede que as empresas denunciem  
354. a Fundação em caso de descumprimento do prazo. Caso aconteça o descumprimento, pode-se  
355. fazer a indicação de outra entidade para gerir o recurso. A multa seria exclusão da fundação  
356. que não cumpriu o prazo. O **Conselheiro Dalton Figueiredo** sugere que, no termo de  
357. convênio que se firmar com a FUNDEP, se estabeleça uma penalidade para a FUNDEP. A  
358. **Conselheira Ana Eloíza** diz que essa discussão não tem sentido. Se a FUNDEP administrar  
359. mal o recurso, quem controla as fundações é o Ministério Público. Isso não tem nada a ver com  
360. o Acordo Setorial. Esse tipo de questão só vai atrasar a discussão. Propõe que faça a votação.  
361. **Yuri Rafael** diz que o empreendedor acabou de exemplificar uma situação. Houve um  
362. problema em relação à condicionante que não pôde ser cumprida em função da aberta  
363. conta, no entanto a empresa não foi penalizada por descumprimento de condicionante. O  
364. mesmo vai-se aplicar em relação à conta. A **Presidente** coloca em votação a alteração de texto  
365. e prorrogação de prazo para atendimento de condicionante e revalidação da licença de  
366. operação para os itens 9.1, 9.2 e 9.3 constantes da pauta nos termos do relatório apresentado  
367. pelo Grupo de Trabalho com as alterações discutidas e aprovadas. **Aprovado.** A **Presidente**,  
368. considerando que é o mesmo empreendimento, a mesma atividade, quase a mesma situação,  
369. propõe que se faça a discussão em bloco e o julgamento em bloco dos itens 6.1 e 6.2. Coloca  
370. em discussão **Petra Energia S/A - Locação e perfuração de poço exploratório de gás**  
371. **natural - Claro dos Poços e Montes Claros.**  
372. A **Conselheira Ana Eloíza** diz que tem uma observação quanto ao item 6.1. Informa que  
373. constou do Parecer Único da SUPRAM, no item 6.6 INTERVENÇÃO EM ÁREA DE  
374. PRESERVAÇÃO PERMANENTE, “Não haverá intervenção em tais áreas. Na possibilidade  
375. de ocorrer, o empreendedor deverá comunicar previamente ao órgão competente, para que o  
376. mesmo analise a viabilidade socioeconômica e ambiental.” No parágrafo seguinte diz que  
377. “Cabe ressaltar que foi verificado em vistoria o uso de pastagens em áreas de preservação  
378. permanente (grota), onde a ausência da vegetação nativa está promovendo o carregamento de  
379. sedimentos para o corpo d’água (Ribeirão Cipó) que atravessa a propriedade.” Observa que a  
380. própria SUPRAM constatou que, embora a exploração para pesquisa não vá intervir em APP,  
381. já existe na propriedade onde o empreendimento vai ser inserido uma intervenção em área de  
382. preservação permanente irregular e, nas condicionantes, não veio nada falando sobre isso.  
383. Sugere inserir uma condicionante relativa a isso no primeiro processo, e não ao segundo, para  
384. que seja apresentado um PTRF objetivando a recuperação dessa área em que foi verificada a  
385. intervenção e que está carreando sedimentos para o rio. “PTRF objetivando a recuperação da  
386. área de preservação permanente existente na propriedade”. Observa que a propriedade, no  
387. primeiro processo, é pequena, 18 hectares, e foi informado que lá há outras atividades sendo  
388. exercidas além da exploração que vai ser feita. Questiona se ela está regularizada  
389. ambientalmente. Acredita que ela nem seja passível de licenciamento, mas isso não está claro  
390. no parecer. **Yuri Rafael** diz que se discutiu isso no momento das fiscalizações, das vistorias e  
391. na realização do parecer. Informa que as outras atividades são desenvolvidas não pelo  
392. arrendatário, empresa Petra, e, sim, pelo proprietário. Diz que a voçoroca está fora da área que  
393. está sendo arrendada pela Petra. A parte que ela está arrendando é uma área plana que não tem  
394. intervenção em APP. Diz que entende que essas obrigações seriam do proprietário e não da  
395. empresa, uma vez que ele só está arrendando parte dessa área. Diz que nesta manhã se decidiu  
396. que se vai oficiar o empreendedor para que providencie a regularização ambiental, que  
397. provavelmente será não passível, e para apresentação de um PRAD, um PTRF para recuperar a  
398. área. Entende que isso é obrigação do proprietário. Explica que por isso essas questões, mesmo  
399. citadas no parecer, não foram inseridas no contexto das condicionantes. A **Conselheira Ana**



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM

Secretaria Executiva

400. **Eloíza** diz que entendeu que talvez tivesse sido essa a visão da SUPRAM, mas achou estranho  
401. porque a reserva legal teria que ser também só na área de intervenção, e a reserva foi colocada  
402. como condicionante. **Yuri Rafael** diz que isso foi discutido também hoje pela manhã. Informa  
403. que a reserva legal é pré-requisito para uma licença de instalação e uma licença de operação.  
404. Não se licencia nada em zona rural sem reserva legal. Ressalta que a reserva legal é obrigação  
405. do proprietário e não do arrendatário, porém se fala com o arrendatário que a propriedade não  
406. tem reserva legal e que não se dá a licença se não houver reserva. O proprietário, por vontade  
407. de ter o licenciamento daquela atividade, acaba arcando com esse ônus de fazer a reserva,  
408. demarcar e até pagar o registro no Cartório de Registro de Imóveis. A obrigação não é dele. É  
409. obrigação “propter rem”, ligada ao imóvel. Como, porém, é pré-requisito, o arrendatário acaba  
410. arcando com o ônus. Diz que se discutia que, se essas voçorocas fossem dentro da área  
411. arrendada, ia-se cobrar, pois, de qualquer forma estaria arrendando aquela área e seria  
412. obrigação dele. Como está fora da área do arrendamento, continua-se entendendo que é  
413. obrigação do proprietário. Lembra que reserva legal também é obrigação do proprietário, mas,  
414. como pré-requisito, o arrendatário acaba pegando esse ônus para cumprir, caso contrário não  
415. consegue. Diz que Vinícius chama atenção para o fato de a reserva ser legal ser de toda a  
416. propriedade. Tem que ser por toda a propriedade e não só pela área arrendada, porque a própria  
417. 14309 fala que é no mínimo 20% da propriedade. Não há como pegar só parte da área  
418. arrendada, porque se engloba toda a propriedade. A **Conselheira Ana Eloíza** diz que o mesmo  
419. raciocínio que se faz para reserva legal teria que ser feito para a APP, mesmo porque a reserva  
420. legal é obrigação “propter rem”, acompanha o imóvel, e a APP também. Ainda que seja uma  
421. obrigação do proprietário, se o arrendatário está exercendo atividade ali, acaba sendo  
422. transferida para ele também. Sugere que se adote para a APP o mesmo posicionamento que foi  
423. adotado em relação à reserva legal, ainda que não seja pré-requisito, pois parece que a  
424. diferença está só nesta questão do pré-requisito para a concessão da licença. A SUPRAM  
425. esteve lá, verificou que há uma irregularidade ali, então se pode colocar a apresentação desse  
426. estudo. Se ele vai conseguir com o proprietário ou se vai fornecer por conta própria, fica a  
427. critério do arrendatário. Diz que sua sugestão é que seja colocada de qualquer forma essa  
428. condicionante para se conseguir a recuperação dessa APP. A **Sra. Helena Guerra**,  
429. representante da Petra Energia, esclarece que essa propriedade é uma fazenda de 9 hectares, de  
430. um senhor de quase 80 anos, que mora com sua esposa e tem 10 cabeças de gado. Diz que, a  
431. seu ver, não sabe se ele teria que regularizar esse tipo de atividade de subsistência. Informa que  
432. a Petra tem um contrato de servidão específico para uma área de 0,65ha. É como se estivesse  
433. alugando uma ilha dentro da fazenda dele, onde há algumas grotas, áreas de APP que  
434. eventualmente ao estão assoreadas. Diz que conversou com a equipe da SUPRAM que, como  
435. empreendedor, não pode deliberar sobre nada que aconteça na fazenda. Tem autoridade sobre a  
436. área que arrendou. Diz que não pode chegar ao proprietário e dizer que tem uma condicionante  
437. para cercar as APPs e determinar o que fazer com o gado. Diz que até poderia ser feito numa  
438. propriedade como essa, de 9ha. Entende que isso abre precedente complicado para outros  
439. processos. Indaga o que se fazer numa propriedade de 1.000ha. Questiona se deverá recuperar  
440. todas as áreas de preservação permanente, enquanto vai permanecer lá apenas três meses para  
441. fazer a perfuração de um poço de pesquisa. Destaca que seria praticamente impossível cumprir  
442. essa condicionante. Ela seria inexecutável. Mais que a discussão de a fazenda ter apenas 9ha,  
443. destaca o fato de se abrir esse precedente para outras propriedades, podendo até inviabilizar o  
444. empreendimento. O **Conselheiro Thiago Rodrigues**, quanto à reserva legal, diz que discorda  
445. do entendimento que a SEMAD defende. Diz que a diferença de reserva legal e área de  
446. preservação permanente tem-se que ver pelo Código Florestal e pela Lei 14309. Tanto um  
447. como outro vincula a questão da reserva legal à propriedade rural. Já área de preservação  
448. permanente não é vinculada à propriedade. Define a área de preservação permanente mas não  
449. vincula como vincula a reserva legal. Diz que, nesse caso, entende, quanto à questão da área de  
450. preservação permanente, que é vinculada somente a área de preservação permanente. Ela está



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM  
Secretaria Executiva

451. na propriedade rural e o proprietário é que tem que recuperar a área de preservação permanente  
452. e não quem arrendou área diversa daquela em que está localizada aquela área de preservação  
453. permanente. Diz que concorda com o que Yuri disse e com o que foi dito pela Sra. Helena, que  
454. fica muito complicado ela obrigar ou tentar fazer algo diferente, já que não tem poder de  
455. polícia, dentro da propriedade de terceiro. O **Conselheiro Rafael Chaves** observa que  
456. qualquer intervenção em área de preservação permanente de forma irregular é passível de  
457. autuação, como também a manutenção de pastagens em área de preservação permanente é  
458. passível de autuação. Diz que parece que há uma omissão por parte do órgão ambiental em  
459. permitir a manutenção de uma atividade de forma irregular, que é a manutenção da área de  
460. preservação permanente como pastagem. Diz que, no seu entendimento, quem deveria ser  
461. notificado a recompor a área de preservação permanente é o proprietário. Entende que, se isso  
462. não for feito, a SUPRAM está sendo omissa, porque a legislação fala na necessidade de  
463. recomposição dessas áreas no sentido do impedimento da regeneração natural. Deve haver  
464. uma ação efetiva do órgão ambiental junto ao proprietário para sanar o impacto ambiental  
465. ocasionado pela atividade agropecuária. **Yuri Rafael** diz que concorda com o que o  
466. Conselheiro Thiago falou: a previsão da reserva legal esta na 14.309 e é pré-requisito de  
467. licenciamento. Em relação ao que disse o Conselheiro Rafael, diz que falou no início que a  
468. SUPRAM verificou a situação, existe a degradação, as APPs estão sendo invadidas, e vai-se  
469. entrar em contato com o empreendedor. Embora sejam nove cabeças de gado, ele é passível de  
470. regularização qualquer que seja a forma. Informa que ele será oficiado para apresentar um  
471. PRAD, um PTRF. Diz que a situação está sendo estudada e as medidas estão sendo tomadas  
472. pela Superintendência e se está procurando verificar junto ao proprietário. O **Conselheiro**  
473. **Edilson Torquato** diz que, acima de tudo, o Conselho tem que ter bom senso. Diz que se está  
474. discutindo uma coisa aparentemente pequena, apesar de não haver pequeno ou grande na hora  
475. de fazer cumprir a lei, mas o benefício que pode vir a trazer esse empreendimento em relação  
476. ao tamanho de onde ele está sendo colocado, seria o caso de se autorizar a instalação e, depois,  
477. se alguma coisa for necessária para contribuir com o meio ambiente, que se faça, mas sem  
478. atrapalhar o desenvolvimento do empreendimento. A **Conselheira Mônica Ladeia** diz que foi  
479. pedido para se fazer um ponto a montante e a jusante do empreendimento para verificar o  
480. impacto. Questiona se é para se fazer o monitoramento da qualidade da água, porque no Anexo  
481. II não se colocou a qualidade da água. **Rodrigo**, Técnico da SUPRAM, confirma que é a  
482. montante e a jusante para monitorar a qualidade da água. A **Conselheira Mônica Ladeia** diz  
483. que está faltando no Anexo II colocar as análises e a frequência. A **Presidente** propõe colocar  
484. em votação a licença e, depois, na discussão das condicionantes, a inclusão da condicionante  
485. proposta pela Conselheira Ana Eloíza. A **Conselheira Mônica Ladeia** observa que há também  
486. sua complementação de condicionante para os itens 6.1 e 6.2. A **Presidente** coloca em votação  
487. Processos Administrativos para exame da Licença Prévia concomitante com a Licença de  
488. Instalação: 6.1 Petra Energia S/A - Locação e perfuração de poço exploratório de gás  
489. natural - Claro dos Poções/MG - PA/Nº 01390/2012/001/2012 - Classe 3; e 6.2 Petra  
490. Energia S/A - Locação e perfuração de poço exploratório de gás natural - Montes  
491. Claros/MG - PA/Nº 01394/2012/001/2012 - Classe 3. É **aprovada** a LP concomitante com LI  
492. para esses dois empreendimentos. A **Sra. Helena Guerra** diz que no processo 6.1 há uma  
493. condicionante para se “Apresentar Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF) relativo  
494. aos tanques aéreos de armazenamento temporário de óleo diesel.” Informa que, na licença  
495. passada, se discutiu esse assunto e foi pedido para se retirar essa condicionante. Houve acordo,  
496. foi aprovado. Agora ela voltou em um dos processos. Pede que seja retirada essa condicionante  
497. por achar que não se aplica uma Autorização Ambiental de Funcionamento apenas para o  
498. tanque onde vai ser posto o óleo diesel. **Rodrigo** informa que já havia sido discutido isso com  
499. o empreendedor e a equipe concordou em retirar a condicionante. Informa que tanque aéreo  
500. não se aplica nesse tipo de empreendimento. A **Conselheira Ana Eloíza** questiona se esse  
501. pedido de exclusão foi pautado, foi analisado no parecer único. A **Presidente** informa que é



502 condicionante do parecer. Diz que para o item 6.1, empreendimento de Claro dos Poções está  
503 sendo solicitada pelo empreendedor a exclusão da condicionante nº 7 do Parecer Único:  
504 “Apresentar Autorização Ambiental de Funcionamento (AAF) relativo aos tanques aéreos de  
505 armazenamento temporário de óleo diesel” com a concordância da equipe técnica por não se  
506 aplicar. Coloca em votação. É **aprovada** a exclusão da condicionante nº 7 do PU do 6.1.  
507 Coloca em votação a inclusão de nova inclusão para o item 6.1 sugerida pela Conselheira Ana  
508 Eloíza: “Apresentar PTRF objetivando a recuperação das áreas de preservação permanente  
509 existentes na propriedade. Prazo: 60 dias, com cronograma de execução”. É **aprovada** a  
510 inclusão da condicionante com 04 votos contrários. A **Presidente** informa que para o item 6.2  
511 há a sugestão de inclusão no Anexo II, “Item 4 – Qualidade de água subterrânea - local de  
512 amostragem: poços de monitoramento de águas subterrâneas a jusante e a montante do pátio  
513 das obras. Parâmetros: Ph, DQO, condutividade, turbidez, sólidos totais, óleos e graxas.  
514 Frequência trimestral.” Coloca em votação a inclusão dessa condicionante no Anexo II do item  
515 6.1 e 6.2. É **aprovada** com 03 votos contrários. O **Conselheiro Edilson Torquato** justifica seu  
516 voto contrário alegando que o empreendimento é uma coisa de pouco tempo, 120/180 dias  
517 entre a instalação e a execução do poço. Assim, não vê sentido nisso.

#### 518 **7. Processos Administrativos para exame da Licença Prévia concomitante com a Licença** 519 **de Instalação - “Ampliação”:**

520 **7.1 Inonibras Inoculantes e Ferro Ligas Nipo Brasileiros S/A. / Fazenda Inhaúma, Lagoa**  
521 **Grande e Três Irmãos** - silvicultura e produção de carvão vegetal de origem  
522 nativa/aproveitamento do rendimento lenhoso - São João da Lagoa e Claro dos Poções/MG -  
523 PA/Nº 04930/2007/002/2011 - Classe 3.

524 A **Presidente** coloca em discussão. **Marcelo**, Técnico da SUPRAM NM, solicita a inclusão de  
525 uma condicionante, uma correção no parecer em relação à condicionante nº 10, pois foi  
526 colocado que foi fora do prazo, mas na verdade houve uma solicitação de prorrogação de prazo  
527 e foi deferido pelo Conselho, no dia 13 de julho de 2010, um prazo de mais 180 dias. Não  
528 houve o descumprimento fora do prazo. Solicita a retirada de um trecho da condicionante nº  
529 10, na folha 9/40: “Após a concessão da licença.....” retirar todo o parágrafo. Solicita ainda a  
530 correção de parágrafo da condicionante nº 19, retirando-se “e também por apresentar  
531 comprovação fora do prazo fixado da condicionante nº. 10 referente ao início do Processo de  
532 Compensação Ambiental junto ao Núcleo de Compensação Ambiental – NCA do IEF, desta  
533 forma” deixando-se apenas “Pelo descumprimento parcial da condicionante nº. 03 será o  
534 empreendimento autuado segundo os dispositivos do Decreto nº. 44.844/2008.” Solicita a  
535 inclusão da condicionante nº 22: “Protocolar na Gerência de Compensação Ambiental do  
536 Instituto Estadual de Florestas solicitação para abertura de novo processo de cumprimento da  
537 compensação ambiental englobando a nova área autorizada para supressão de acordo com o  
538 parágrafo 1º do artigo 9 do Decreto Estadual 45.175/2009 e Decreto Estadual 45.629/2011 e  
539 Lei 9985/2000. Prazo até 30 dias da publicação da decisão da URC.” O **Conselheiro Thiago**  
540 **Rodrigues** diz que o problema nesse processo quanto à compensação ambiental foi a  
541 condicionante que veio com a obrigação de se firmar o termo de compromisso de compensação  
542 ambiental. Diz que, como se sabe, isso não depende somente do empreendedor. Depende do  
543 Instituto Estadual de Florestas, da Gerência de Compensação Ambiental. Pede que se coloque  
544 sempre a condicionante padrão como foi lida agora, que é somente a apresentação do protocolo  
545 da solicitação de abertura do processo. **Yuri Rafael** informa que antigamente não havia essa  
546 padronização. Cada SUPRAM, cada Conselho acabava colocando um modelo. O modelo  
547 utilizado hoje é o que se usa para todos os processos. Explica que a Inonibrás já apresentou um  
548 EIA/RIMA anteriormente e foi inserida a condicionante de compensação ambiental. Diz que  
549 no Decreto 45.175, no parágrafo 1º do art. 6º, se fala que, “no caso de licenciamento de trecho,  
550 atividade, ampliação, modificação causadora de significativo impacto ambiental relativo ao  
551 empreendimento sobre o qual já tinha incidido compensação ambiental, será estabelecida nova  
552 condicionante, refazendo os cálculos, considerando-se o grau de impacto e o valor de



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM  
**Secretaria Executiva**

553 referência do empreendimento como um todo sendo deduzido deste montante o valor  
554 eventualmente pago a título de compensação ambiental.” Diz que essa nova condicionante está  
555 de acordo com a previsão do 45.175. A **Conselheira Ana Eloíza** diz que a SUPRAM tinha  
556 considerado a condicionante nº3 como parcialmente cumprido e a nº 10 como não cumprida.  
557 Lamenta o fato de se terem passado dois anos e meio nada ter sido resolvido, o que não é  
558 exclusividade desse processo. Isso se tem repetido em todos. Retoma a discussão sobre a  
559 compensação ambiental e diz que se discutiu na última reunião e não sabe se se fez uma moção  
560 a respeito de uma prestação de contas do Estado quanto á efetivação dessas compensações  
561 ambientais. Ao que lhe parece, nada tem sido pago, nada tem sido resolvido. É uma coisa que  
562 existe só no papel. Com relação à condicionante nº2, que fala: “Apresentar, relatórios  
563 diagnosticando riqueza e abundância dos grupos avifauna e mastofauna, realizando  
564 monitoramento específico para as espécies em extinção”, os técnicos informaram no parecer  
565 que foi cumprida, mas que teria que ser melhorado com a apresentação de dados primários,  
566 metodologia adotada, meios de amostragem, relatório fotográfico das atividades, maior e mais  
567 adequado esforço amostral por meio de duas campanhas, entrega dos relatórios conclusivos  
568 das atividades de monitoramento. Diz que lhe parece que foi um relatório bem simplório pelo  
569 que foi colocado de complementação. Foi uma coisa apenas *pro forma*. **Marcelo** diz que, por  
570 sua análise, foi um relatório que deixou um pouco a desejar, por isso está reforçando e  
571 incluindo mais uma espécie para incluir todos esses detalhes no relatório de monitoramento da  
572 fauna. A **Conselheira Ana Eloíza** questiona quando foi protocolado esse relatório. **Marcelo**  
573 informa que teria que consultar o processo. A **Conselheira** diz que sua preocupação é que se  
574 espera durante dois anos e meio para informar à empresa que o relatório que apresentou está  
575 incompleto, o monitoramento da fauna não foi feito como deveria ser feito. E ainda assim se dá  
576 como cumprida a condicionante. Ressalta que, ao que lhe parece, ela não foi efetivamente  
577 cumprida. Deveria ser considerada descumprida ou parcialmente cumprida, já que o relatório  
578 foi só *pro forma*. **Marcelo** diz que seria subentendida a questão da análise. Talvez a redação da  
579 condicionante fosse “entregar” “apresentar”. Foi cumprida, mas, após uma análise, o relatório  
580 ficou a desejar. A **Conselheira Ana Eloíza**, com relação à condicionante nº 4, “Caso for  
581 implantado oficina mecânica, área de lavagem de veículo deverão ter seus efluentes destinados  
582 para caixa separadora de água e óleo”, foi informado no parecer que a manutenção dos  
583 veículos e equipamentos continua sendo realizada fora da fazenda, conforme informado no  
584 processo. Questiona se lá não há qualquer estrutura de apoio, se o abastecimento é realizado  
585 fora. **Marcelo** esclarece que, atualmente, a fazenda tem um escritório, um galpão de  
586 armazenamento de produtos e uma casa do pessoal que fica na empresa. Não há nada relativo a  
587 maquinário, implementos agrícolas, tratores. Nesse sentido a sede da empresa não tem nada. A  
588 **Conselheira Ana Eloíza** questiona se nenhuma das atividades é feita lá, mesmo não tendo  
589 uma oficina. **Marcelo** informa que, pelo que foi constatado na vistoria, não. A **Conselheira**  
590 **Ana Eloíza**, quanto à condicionante nº 5, “Implantar práticas de conservação de solos e  
591 sistemas de controle à erosão nas estradas, carreadores e aceiros existentes, devendo ser  
592 construídas canaletas e camalhões destinando a água proveniente do escoamento superficial  
593 para bacias de captação de água pluvial,” observa que foi colocado que essa condicionante foi  
594 cumprida. Questiona se, quando se dá por cumprida essa condicionante, se verifica quantas  
595 bacias foram construídas, se isso foi suficiente ao objetivo delas que era conter a erosão.  
596 **Marcelo** esclarece que se verifica, principalmente em relação a estradas, se foi feito o bigode,  
597 a bacia de contenção, se está sendo efetivo o controle desse carreamento, se não está ocorrendo  
598 erosão. Diz que se verificam todos os acessos à propriedade para conferir se há pontos  
599 erosivos. Informa que a empresa vem cumprindo a condicionante. A **Conselheira Ana Eloíza**,  
600 quanto à condicionante nº 9 “Apresentar um diagnóstico da área da Reserva Legal e das áreas  
601 de APP e, caso seja constatada degradação, apresentar PRAD, com cronograma de execução.”  
602 Observa que foi informado que essa condicionante vem sendo cumprida pela empresa, visto  
603 que a mesma atesta estar adotando todas as medidas de preservação e conservação da área, não



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM  
Secretaria Executiva

604 necessitando de um Plano de Recuperação de Áreas ou Projeto de Reconstituição. Diz que tem  
605 a mesma dúvida. Diz que fica parecendo que só a empresa fala e não foi conferido. **Marcelo**  
606 diz que isso foi em parecer passado. Foram verificados todos esses pontos. Quanto à reserva  
607 legal, se o sentido dela é estar cercada, protegida, acerada, e se foi escolhido aquele lugar como  
608 reserva legal, não teria sentido a intervenção vir ocorrendo. Informa que o perímetro da reserva  
609 é delimitado, acerado, identificado com placa. A **Conselheira Ana Eloíza** questiona se se  
610 verificaram todas as APPs e se está tudo correto. A empresa nem apresentou o PRAD, disse  
611 que nem precisa de PRAD ou PTRF. Informa que se coloca nos Termos de Ajustamento de  
612 Conduta prazo de apresentação de PTRF. A empresa vai escolher um técnico e ele vai fazer.  
613 Diz que sempre se tem o cuidado de colocar que depende da aprovação, na época era do IEF,  
614 agora acredita que seja da SUPRAM. Questiona se se constatou que não se precisa do PRAD  
615 ou do PTRF. **Marcelo** esclarece que é o que se viu, pela maioria da área, porque pelo tamanho  
616 da propriedade não se consegue rodar cada palmo de terra, mas adotam-se os estudos, imagens  
617 de satélite para se verificar se atesta ou não. Cem por cento de certeza talvez não tivesse, mas  
618 pode informa que a empresa vem cumprindo, o que se pode ver pela área da reserva  
619 preservada, não havendo nenhum ponto que necessitasse estar incluído num PRAD para se  
620 fazer a recuperação. **Reinaldo**, Técnico da SUPRAM, esclarece que, quando se faz vistoria em  
621 uma propriedade dessas dimensões, é lógico que não se tem tempo hábil para fazer com todo  
622 detalhamento. Faz-se por amostragem. Explica que, antes de se fazer uma vistoria como essa,  
623 faz-se um estudo de análise de imagem, mesmo que sejam defasadas. Pegam-se alguns pontos  
624 críticos, APPs, etc. e percorre-se o máximo a propriedade. Informa que essa propriedade já foi  
625 antropizada, foi uma plantação antiga de eucalipto. Diz que é lógico que, em um ponto ou  
626 outro, vai-se encontrar um passivo ambiental. Existem alguns pontos em que se pode deduzir  
627 que, no passado, no primeiro plantio, poderia ter sido uma vereda. Diz que não se pode ficar  
628 tentando remontar coisas que aconteceram há trinta, quarenta anos, faz-se o possível. Verifica-  
629 se, roda-se a propriedade. Quando se verifica algo suspeito, vai-se ao local, pega-se um ponto  
630 mais alto, verifica-se toda a propriedade. E assim efeito. Tudo que é necessário que se faça  
631 coloca-se no parecer ou condiciona-se para que se faça melhoria e que haja ganho ambiental.  
632 Destaca que essas propriedades normalmente têm um passivo ambiental de plantios antigos. A  
633 **Conselheira Ana Eloíza** diz que, se ela tem um passivo ambiental ainda que seja de plantios  
634 antigos e se foi verificado ali, ele teria que ter sido pelo menos formalmente reconhecido pela  
635 SUPRAM. **Reinaldo** diz que foi reconhecido, tanto que foram retiradas e não foram liberadas  
636 essas áreas. **Marcelo** diz que, quanto à necessidade de intervenção ou não, foi diagnosticada  
637 pela área como um todo que não necessitaria. Não há grandes focos erosivos, não há sinal que  
638 ateste que se necessitaria de uma intervenção. Um PRAD seria uma nova intervenção numa  
639 área de reserva legal. Diz que, pela vistoria e por se detectar em pontos mais altos e se  
640 visualizar a reserva como um todo, não se tem sinal nenhum. A **Conselheira Ana Eloíza** diz  
641 que tem certeza que a reserva está toda cercadinha, toda preservada. Sua preocupação são as  
642 APPs. Diz que lhe custa acreditar que, na propriedade, não haja nenhuma APP com um  
643 mínimo de degradação a ponto de a empresa dizer que não é necessário PTRF nenhum. Se não  
644 é necessário PTRF nenhum, a SUPRAM teria que dizer que é 100% de APP preservada ali  
645 dentro. Se não houver 100%, os técnicos estão assumindo a responsabilidade. **Reinaldo**  
646 informa que essa propriedade já sofreu vistoria do IBAMA, também do COPAM, quando foi  
647 licenciada. Diz que foi incluído o corredor ecológico averbado no registro do imóvel. Diz que  
648 não foram verificadas áreas degradadas. Quanto às áreas de que se suspeitou que, no passado,  
469 poderiam ter sido uma vereda, pede-se um estudo mais aprofundado e não se libera a área para  
650 supressão. Se há uma dúvida, exige-se um aprofundamento nos estudos. Foi pedida uma área  
651 de 900ha. Delimita-se aquilo de que se tem certeza de que não haverá impacto, retiram-se as  
652 APPs, retira-se a reserva legal que já está preservada, e se coloca aquilo que pode ser  
653 suprimido dentro da legalidade. Informa que nessa fazenda existe uma área de que se está  
654 pedindo um detalhamento maior. A **Conselheira Ana Eloíza** diz que achou muito responsável



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM  
Secretaria Executiva

655 o parecer da equipe nessa redução. O pedido que era de 900, 800 e pouco, caiu para 400 e  
656 poucos. Concorda com isso. Frisa que não está falando de supressão, mas de área que já estava  
657 degradada e que talvez tivesse que ser recuperada. E o empreendedor está dizendo que não tem  
658 área nenhuma, nenhuma APP que precise ser recuperada. Admite que pode ser que haja  
659 alguma área que vá precisar de estudo para se saber se vai ser APP depois. Questiona,  
660 entretanto, se se tem certeza de que é completamente dispensável o PTRF. **O Conselheiro**  
661 **Cesar Vinícius Mendes Neri**, representante da Faculdade Santo Agostinho, questiona se as  
662 APPs de topo de morro foram verificadas. **Reinaldo** informa que, dentro da propriedade, as  
662 áreas de topo de morro foram colocadas como corredor ecológico. Diz que uma das  
663 solicitações da equipe é que se mudasse um dos corredores propostos e se colocasse na borda  
664 do topo de morro. Além dos 100 metros exigidos pela legislação, que se deixasse uma faixa  
665 maior. Frisa que lá existe APP de topo de morro, estão, porém, incluídas na área borda de  
666 chapada. Corrige informando que nessa propriedade não existe APP topo de morro. **Marcelo**  
667 diz que, levando-se em conta a inclinação, além da diferença de altitude, não se considera APP  
668 de topo de morro. Diz que a empresa vai ter que provar, a partir de novos estudos que não se  
669 trata de área de APP. Diz que talvez seja interessante, na próxima ampliação da empresa, pedir  
670 um estudo diagnosticando essa questão de toda APP da propriedade. A **Conselheira Ana**  
671 **Eloíza** sugere que, como a SUPRAM propõe para um próximo processo e o processo já está  
672 em pauta, já se faça isso de imediato. O **Sr. Geraldo Domingues**, representante da Inonibrás,  
673 informa que essa área já foi completamente analisada num todo. São 5.200ha. Lá não existe  
674 área de APP, tirando-se a borda de chapada e uma vereda de 8,5ha. Diz que as APPs que foram  
675 incluídas no processo foram colocadas pelo empreendedor como corredores ecológicos e  
676 aumento da reserva legal, o que foi uma condicionante do próprio IBAMA quando esteve lá,  
677 na vistoria do exame de vistas feito pelo promotor na época. Frisa que a única APP que existe  
678 é uma APP de encosta, em que já foram deixados 80 metros e, nesse processo estão pedindo  
679 mais uma largura talvez de 200 metros. O restante, as outras APPs foram todas colocadas  
680 como corredor e foram averbadas em cartório. Diz que o que está sendo discutido agora já foi  
681 discutido na outra licença. Quanto à degradação, à erosão, essa fazenda, por ela ter sido  
682 anteriormente toda plantada de manga e eucalipto, é toda talhonada. Frisa que outra  
683 característica é o solo estável e, assim, está muito pouco propenso à erosão. Ressalta que todos  
684 os aceiros têm bacia de contenção e quebra-molas para diminuir a velocidade da água. Informa  
685 que, na comunidade de Poções, se fez um trabalho de educação ambiental, todas as bacias na  
686 descida da comunidade de Poções, um serviço juntamente com a comunidade. **O Conselheiro**  
687 **Rafael Chaves** indaga ao representante da empresa e aos técnicos da SUPRAM se nessa área  
688 de vereda citada existe a preservação dos 80 metros no mínimo além da área de solo  
689 hidromórfico, se a área de cerrado, além da área de vereda especificamente, está preservada. O  
690 **Sr. Geraldo Domingues** informa que ela tem os 80 metros e, depois, uma área de cento e  
691 poucos hectares protegida como área de reserva. Dessa área de reserva sai um corredor que  
692 liga a outra reserva. Destaca que todas as reservas legais dentro dessa área estão interligadas  
693 por corredores ecológicos. **Reinaldo** diz que, analisando as imagens de satélite, verificou-se  
694 que, pela própria composição do solo, poderia existir ali, no passado, uma vereda. Por isso é  
695 que a equipe está de acordo com o Ministério Público para que se faça uma verificação dessa  
696 área. Ressalta que essa área foi solicitada para supressão e não foi liberada. Sugere que, como  
697 hoje está totalmente antropizada e descaracterizada como vereda, se faça um estudo maior e  
698 que se apresente. A **Presidente** coloca em votação a licença prévia concomitante com licença  
699 de instalação para ampliação da 1 Inonibras Inoculantes e Ferro Ligas Nipo Brasileiros S/A,  
700 nos municípios de São João da Lagoa e Claro dos Poções/MG, com validade de 04 anos. É  
701 **aprovada**. Informa que há duas propostas de inclusão de condicionantes, a de nº 22,  
702 apresentada pela equipe técnica: “Protocolar na Gerência de Compensação Ambiental do IEF  
703 solicitação para abertura de novo processo de cumprimento da compensação ambiental  
704 englobando a nova área autorizada para supressão de acordo com o parágrafo 1º do artigo 9 do



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM

Secretaria Executiva

705 Decreto Estadual 45.175/2009 e Decreto Estadual 45.629/2011 e Lei 9985/2000. Prazo até 30  
706 dias da publicação da decisão da URC que estabelece essa condicionante.” Coloca em votação.  
707 É **aprovada**. Coloca em votação a inclusão de nova condicionante: “Fazer um diagnóstico da  
708 área que não foi liberada para supressão, área solicitada, para verificação do fluxo de água ,  
709 antiga vereda. Prazo: 365 dias a partir da concessão desta licença.” É **aprovada**. A  
710 **Conselheira Ana Eloíza** sugere que em lugar de “fazer” se coloque “apresentar”. A  
711 **Presidente** concorda.

### 712 **8. Processo Administrativo para exame de Alteração de Condicionantes da Licença** 713 **de Operação Corretiva:**

714 **8.1 Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba -**  
715 **CODEVASF/ Projeto Jaíba Etapa I** - projeto agropecuário irrigado, publicado ou privado,  
716 com infra-estrutura coletiva - Jaíba, Matias Cardoso e Itacarambi/MG - PA/Nº  
717 90016/1988/012/2004 - Classe 5.

718 A **Presidente** informa que para esse empreendimento se tem solicitações de exclusão de  
719 condicionantes, de alteração de texto e alteração de prazos. Sugere que se faça destaque a cada  
720 condicionante separadamente, porque depois se vai votar o parecer como um todo. Solicita que  
721 Reinaldo faça uma explanação do projeto para facilitar a discussão. **Reinaldo** diz que esse  
722 parecer trata de alteração de condicionantes, retirada de condicionantes, solicitações de  
723 alteração. Trata-se do Projeto Jaíba Etapa I. Esse projeto é de responsabilidade da  
724 CODEVASF. Informa que, para a licença de operação corretiva, foi feito, no início do parecer  
725 um pequeno histórico a respeito dessa licença ambiental. Foi concedida em fevereiro de 2008  
726 por Belo Horizonte. Relata que, dentro dessa licença, foram colocadas várias condicionantes.  
727 Uma das condicionantes impostas pela FETAEMG foi a construção de 444 células  
728 habitacionais. Essa condicionante vinculava ao rompimento dessa licença, caso não fosse  
729 cumprida. Diz que os esforços da CODEVASF com relação às condicionantes se voltaram,  
730 então, para o lado social. Consta que se gastou o valor de seis milhões e meio  
731 aproximadamente na construção dessa 444 unidades habitacionais. Diz que, como são várias  
732 condicionantes para as quais foi solicitada alteração ou retirada, foi feito no parecer a  
733 colocação de todas elas na íntegra, 25 condicionantes. Dessas 25 condicionantes, a 25ª diz que  
734 deveria ser mandado um relatório semestral do acompanhamento dessas condicionantes.  
735 Informa que o último relatório que se recebeu foi aproximadamente em julho de 2011. Nesse  
736 relatório é que a equipe colocou, na íntegra, na primeira página do parecer, o que foi dito com  
737 relação a esse acompanhamento de condicionantes. Informa que grande parte dessas  
738 condicionantes não foi atendida, conforme esse relatório entregue em julho de 2011. Em  
739 novembro de 2011, a CODEVASF protocolou na SUPRAM as alterações e retiradas de  
740 algumas condicionantes. Diz que uma boa parte das condicionantes cuja retirada foi solicitada  
741 se refere ao Plano Quinquenal de Gestão Ambiental. Diz que o que foi entregue com relação  
742 ao Plano Quinquenal de Gestão Ambiental era do período de 2005 a 2009. Nesse Plano que foi  
743 entregue havia uma projeção de tudo que deveria ser feito nesse período, inclusive em termos  
744 de tabelas e orçamentos. Entretanto o resultado desse Plano não foi apresentado: que verbas  
745 foram liberadas, que pontos foram cumpridos ou não. Esclarece que todas as alterações de  
746 condicionantes que faziam referência a esse Plano Quinquenal de Gestão Ambiental foram, por  
747 parte da SUPRAM, indeferidas, pois não se sabia se foram cumpridas ou não. Outras  
748 condicionantes que estão relacionadas ao aceiramento da reserva legal e outros temas vistos  
749 em campo, em vistoria, que foram cumpridas, para essas a equipe concordou com o  
750 deferimento do pedido da retirada. Diz que só existe uma condicionante de que foi solicitada a  
751 alteração. Relata que, posteriormente, em janeiro de 2012, a CODEVASF entrou com mais um  
752 pedido de alteração de condicionante relativa a duas condicionantes, especificamente com  
753 relação aos resíduos sólidos do distrito de Mocaminho e com relação às fossas sépticas,  
754 pedindo um prazo maior para providenciar que se cumprissem essas condicionantes. Por isso  
755 foram feitos dois pareceres separados: primeiro, porque foi protocolado em épocas diferentes,



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM  
**Secretaria Executiva**

756 e segundo, porque esse tratava de prorrogação, por mais 365 dias, dessas duas condicionantes.  
757 A equipe técnica achou conveniente a sugestão de se dar mais esse prazo de 365 dias.  
758 Questiona como se vai prorrogar uma licença vencida em fevereiro de 2012. Diz que a  
759 sugestão da SUPRAM é que essas condicionantes sejam repetidas no RADA, que já foi  
760 protocolado e está em análise na SUPRAM e é a renovação da licença. Diz que, caso os  
761 Conselheiros concordem com as sugestões dadas pela SUPRAM, algumas condicionantes serão  
762 repetidas no RADA. A **Conselheira Mônica Ladeia** diz que não faz sentido alterar ou deferir  
763 condicionante se a licença está vencida. Sugere que esse processo não seja analisado. **Reinaldo**  
764 esclarece que o RADA foi apresentado no começo do ano, antes de vencer a licença, dentro do  
765 prazo. A **Conselheira Mônica** questiona se ele foi apresentado antes de 90 dias. **Yuri Rafael**  
766 informa que o RADA não precisa ser protocolado antes de 90 dias. Ele pode ser protocolado  
767 até no dia do vencimento. Antes de 90 dias, conforme a DN 17/86, ele tem direito a  
768 revalidação automática, o que não é o caso. De acordo com a DN COPAM 17, a licença está  
769 vigente em função de o RADA ter sido protocolado e se ter formalizado o processo em tempo  
770 hábil. Diz que se está prorrogando o prazo de condicionantes de uma licença vigente. Diz que  
771 o não cumprimento de condicionante não impede o deferimento de um processo, gera  
772 aplicação de penalidades, de autuação. Informa que já se conversou com os servidores da  
773 CODEVASF que serão aplicadas multas e inclusive qualificado de reincidência específica. No  
775 caso de empreendimento Classe 5, na faixa de quase R\$500.000,00 de multa. A **Conselheira**  
776 **Mônica Ladeia** questiona se, uma vez que o COPAM vai analisar o RADA, tem sentido  
777 analisar agora e, depois, tornar a analisar. Indaga se não seria melhor deixar as discussões para  
778 quando o processo for iniciado, fazendo uma análise só do conjunto. **Reinaldo** diz que entende  
779 que são processos distintos. O primeiro é o processo original e agora o RADA que ainda está  
780 em análise. **Yuri Rafael** explica que a empresa tem que pedir alteração da condicionante  
781 porque, quando se vai formalizar o processo de revalidação, um dos quesitos que se tem que  
782 demonstrar é o cumprimento ou não dessas condicionantes. Não se formaliza sem isso. Para se  
783 formalizar o processo tem que solicitar a alteração dessas condicionantes. Explica que isso está  
784 vinculado ao RADA. O **Conselheiro Roberto Amaral**, representante da AGRO/NM, indaga  
785 quem conhece o Projeto Jaíba. Diz que o Projeto Jaíba é um projeto público. Diz que não quer  
786 que se entenda que está defendendo qualquer ilegalidade. Pelo contrário. Entende ser  
787 importante é que de lá, além de todo o benefício social, haverá também o benefício econômico.  
788 É a CODEVASF, uma empresa pública federal, a responsável por sua implantação e tem seus  
789 técnicos também. Diz que gostaria apenas de fazer esse lembrete de que o Conselho, mais que  
790 ninguém, deveria estar acompanhando, vivenciando, mas no cumprimento da legislação, para  
791 ocorra mais rapidamente a implantação desse projeto. Observa que a CODEVASF é uma  
792 empresa pública federal, os recursos são repassados anualmente e, se ela não os utilizar, eles  
793 retornam. A região perde se não se implantar esse projeto. O **Conselheiro Ramon Risério** diz  
794 que entendeu que nenhuma multa foi aplicada à CODEVASF. Questiona se é isso mesmo.  
795 **Reinaldo** diz que ainda não. Está esperando definir as prorrogações, as retiradas das  
796 condicionantes para se definir como vai ficar a questão da autuação. Confirma que será  
797 autuada. O **Conselheiro Ramon Risério** diz que não consegue entender como a empresa  
798 entregou um relatório em julho dizendo que não cumpriu uma série de condicionantes e, em  
799 janeiro, entra com pedido de alteração, prorrogação, etc. Diz que não entende isso. Diz que vê  
800 processos de órgãos públicos e esses órgãos ficam preocupados com o social, com a política,  
801 com desenvolvimento econômico, mas o meio ambiente sempre fica em último lugar. Sempre  
802 se pede para aprovar coisas porque verbas vão voltar. Entende que os órgãos públicos, que  
803 deveriam servir de exemplo para as empresas privadas, deveriam cumprir todos os prazos.  
804 Considera um absurdo o que acontece com os órgãos públicos. É total descaso com a questão  
805 ambiental. Diz que não consegue entender essa relação dos órgãos públicos entre si. Sente-se  
806 refém por não conseguir fazer nada a respeito disso. **Yuri Rafael** esclarece que o Projeto já foi  
807 autuado uma vez. Lembra que falou em reincidência específica. Vai ser autuado novamente.



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM

Secretaria Executiva

808 Frisa que obviamente não se pode fazer o embargo de uma atividade como essa. Diz que a  
809 Superintendência pega 91 municípios. A demanda é enorme. O Jurídico está abarrotado de  
810 processos para três servidores. E agora se pegaram mais nove núcleos das regionais que eram  
811 do IEF. Diz que o trabalho é imenso, mas tanto o setor jurídico como o técnico agem com  
812 responsabilidade e tem noção do que é seu trabalho. Buscam, dentro da precariedade, atender  
813 da melhor forma o meio ambiente. O **Conselheiro Ramon Risério** diz que não estava  
814 questionando a SUPRAM na questão ambiental. Fala dos órgãos que têm que cumprir as  
815 determinações, que não precisariam de ter multa, teriam que dar exemplo, como a  
816 CODEVASF e o DNOCS, e sempre surgem com essas questões no Conselho. E o Conselho  
817 fica refém dessa situação. O **Conselheiro José Ponciano Neto** diz que o Projeto Jaíba foi  
818 objetivo. Vê hoje o Projeto Jaíba como um projeto de irrigação de que não se sabe de quem é a  
819 responsabilidade. Diz que lá existe a COPASA, a CODEVASF, a RURALMINAS, e a  
820 SEPLAG até hoje não definiu de quem é a responsabilidade dessas condicionantes. Diz que foi  
821 imputado à COPASA o cercamento de uma área perto da SADA. Cercou-se com arame de boa  
822 qualidade. Em um mês os sem-terra arrancaram tudo. Alguém questionou que a COPASA não  
823 havia cumprido a condicionante. Isso originou muita discussão. Diz que acompanha de perto e  
824 providenciou vários licenciamentos. Mas ainda não sabe, até hoje, quem é o dono daquele  
825 local. Entende que há condicionante que nem deveria ser da CODEVASF. Deveria ser da  
826 RURALMINAS ou da COPASA. A SEPLAG deveria vir ao Conselho e definir um arranjo  
827 institucional, definindo as responsabilidades. Diz que muitos problemas acontecem. Diz que  
828 Yuri não quis dizer, mas a responsabilidade de licenciamento do IGAM, do IEF e da FEAM  
829 passou para a SUPRAM, cujo corpo técnico e recurso humano é pouco para acompanhar tudo  
830 isso. Entende que o Jaíba é um problema complicado. O **Conselheiro Roberto Amaral** diz  
831 que infelizmente não tem condição de responder às indagações do Conselheiro porque há  
832 muito tempo está afastado de lá, aposentado. Entretanto, concorda com sua sugestão de  
833 convidar para chamar as responsabilidades dessas pessoas responsáveis. Entende que, no caso  
834 do Jaíba, é a CODEVASF. Explica que a água que alimenta os canais e leva até a plantação  
835 vem de um canal de desvio com a capacidade de 80m<sup>3</sup>/s que, em tese, tecnicamente daria para  
836 irrigar 80.000ha. Diz que não sabe dizer, mas, na verdade, com certeza não está nem na metade  
337 a vazão que está sendo utilizada. Diz que não está na defesa do Projeto, contra o meio  
838 ambiente ou contra qualquer legislação. Está a favor de que esses órgãos possam atuar e atuar  
839 com firmeza. Observa que, sem nenhuma maldade, eles pertencem ao Ministério da Integração  
840 Nacional. Crê que todos saibam quem é o Ministro, quem são os diretores e a que estado do  
841 país eles são mais ligados e arraigados. Tem-se que defender o Norte de Minas. **Yuri Rafael**  
842 esclarece ao Conselheiro Ponciano que, para o órgão ambiental, essas competências estão bem  
843 definidas. Quem é responsável pela Etapa I é a CODEVASF. Qualquer autuação, qualquer  
844 condicionante que vai ser imposta, quem vai ter que cumprir na Etapa I é a CODEVASF. Se  
845 ela faz outros instrumentos de contrato, bilateralidade com a COPASA ou não, isso é coisa  
846 extra processo. Em relação à Etapa II, a responsabilidade é da SEAPA, embora se saiba que  
847 para a utilização da água há um acordo e a COPASA vai cobrar uma taxa da utilização do  
848 recurso hídrico. Já cobra. Para a SUPRAM os responsáveis são, na Etapa I, a CODEVASF e,  
849 na Etapa II, a SEAPA. O **Conselheiro José Ponciano** sugere que se chame a SEPLAG,  
850 SEAPA, Ministério da Integração e venham aqui dar uma aula para os Conselheiros. Diz que  
851 para a SUPRAM pode estar definido, mas para os Conselheiros não está claro, e vai-se  
852 complicar quando vierem os licenciamentos da Etapa III. Diz que sabe muito bem a  
853 responsabilidade da COPASA, Mas, quanto à responsabilidade ambiental, em qualquer matéria  
854 de jornal se fala que os conselheiros são entraves para o desenvolvimento, que os processos  
855 ficam parados na SEMAD por muito tempo. Diz que o Estado não tem um corpo técnico de  
856 fiscais para fiscalizar a responsabilidade de cada uma das instituições. O **Sr. Silvano**,  
857 representante da CODEVASF, esclarece ao Conselheiro Ponciano que, na Etapa I do Projeto  
858 Jaíba, o empreendedor é a CODEVASF e na Etapa II, é o Estado de Minas Gerais. Diz que um



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM  
Secretaria Executiva

859 dos motivos por que não se conseguiu cumprir as condicionantes foi a falta de orçamento.  
860 Quando se foi fazer a construção das 444 casas não se imaginava que se fosse gastar o  
861 montante de R\$6.500.000,00. Já se tinha o edital 108/2005 de concorrência para contratar o  
862 atendimento de todas as condicionantes da licença de operação da Etapa I do Projeto,  
863 Certificado 003. Diz que infelizmente os recursos não vieram. Na medida do que se tinha  
864 condição, foi-se tentando executar. Propõe-se apresentar as condicionantes indeferidas para até  
865 tentar justificar os motivos por que não se conseguiu atendê-las. A condicionante nº 3:  
866 “Apresentar estudos sobre os fragmentos florestais e sua dinâmica”, que foi indeferida. Tinha-  
867 se feito um convênio com o IEF em 2008, e o IEF fez um inventário quantitativo e qualitativo  
868 das unidades de conservação do Projeto Jaíba e o estudo da conectividade dessas unidades de  
869 conservação. Imaginava-se que isso atendia à condicionante. A SUPTAM falou que não  
870 atendia. A condicionante nº5: “Iniciar de imediato, seguindo o cronograma, o Plano de Manejo  
871 da Reserva Legal aprovado pela CPB.” Diz que sempre se brigou na CODEVASF que não tem  
872 cabimento fazer plano de manejo para uma reserva legal. Ela não é unidade de conservação.  
873 Foi imposta, e parte dela está sendo executada. A parte de proteção está toda sendo realizada..  
874 Diz que se fez o plano de manejo da reserva biológica para o IEF. Hoje a Casa do Pesquisador  
875 que existe na reserva biológica do IEF é a casa do vigia. O plano de manejo da reserva  
876 biológica não é aplicado. Sabe-se que é difícil manter uma estrutura dentro de uma área de  
877 domínio de um órgão público. Informa que lá existe vigia, torre de vigilância, executam-se  
878 todos os procedimentos de prevenção de controle de incêndios florestais, caças, retirada de  
879 qualquer material. Diz que existem placas de identificação, dois vigias fazem rondas diárias,  
880 existem duas casas de vigilância, uma na parte sul e outra na parte norte. Isso tudo está no  
881 plano de manejo. Diz que em parte tem executado. Quanto a montar uma estrutura com casa de  
882 pesquisador, isso não se fez porque se tem o exemplo do lado, que não funciona.  
883 Condicionante 6: “Apresentar relatório das ações previstas no Plano de Manejo da Reserva  
884 Legal”. Diz que, em função dessa condição de não ter aplicado o plano de manejo como um  
885 todo, nos relatórios que se apresentam semestralmente apresenta-se a parte da proteção, o que  
886 se tem de equipamento, trator, pipa, todo equipamento para combate a incêndio. Diz que a  
887 brigada é coordenada pelo IEF. Os funcionários estão sempre participando de treinamentos das  
888 brigada. Pretende-se comprar mais um caminhão-pipa com canhão de água. Condicionante nº  
889 12: “Contratar estudos finais de resgate arqueológico e elaborar projeto de conservação e  
890 manutenção do sítio histórico de Mocambinho, ruína de Mocambinho”. Diz que se fez essa  
891 contratação até com dispensa de licitação por se tratar de uma atividade especializada. Foi  
892 contratada uma empresa de Belo Horizonte que fez o programa de resgate, que foi aprovado  
893 pelo IPHAN. O IPHAN ficou de apresentar uma proposta de convênio para se manter esse  
894 programa de proteção das ruínas. Mesmo sem o programa, mantém-se cercado, limpo,  
895 ninguém tem acesso. Diz que existe no IPHAN um projeto fora da realidade, com campo de  
896 futebol e outras coisas fora da realidade do Projeto Jaíba. Diz que se vai ter que assentar com o  
897 IPHAN para fazer uma coisa mais pé no chão. “Apresentar plano de manejo e conservação do  
898 solo e programa de educação ambiental”. Diz que ainda não se cumpriu o plano de manejo e  
899 conservação do solo. Quer-se colocar dentro do convênio de assistência técnica com a  
900 EMATER, que faz a parte de educação ambiental, porque trabalha diretamente com o pequeno  
901 produtor. A assistência técnica é para os pequenos produtores. Os empresários contratam sua  
902 assistência, pois têm condição para isso. “Apoiar a Prefeitura Municipal de Jaíba, Matias  
903 Cardoso, na atualização dos Planos Diretores.” Informa que eles não têm Planos Diretores. Já  
904 se fez contato com eles para saber como se poderia dar apoio e eles nunca demonstraram  
905 interesse. Acha que eles querem é que a CODEVASF faça o Plano Diretor. “Apresentar um  
906 estudo comparativo sobre a qualidade de água do Projeto Jaíba”. Diz que se fazem duas  
907 campanhas anuais de monitoramento de água, uma no período seco, outra, no período chuvoso.  
908 No ano de 2011, não se conseguiu apresentar à SUPRAM esse monitoramento. Explica que, no  
909 ano passado, se reformou a estação de piscicultura de Três Marias e nela foi montado um  
910



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM  
**Secretaria Executiva**

911 laboratório que tem todos os equipamentos, que está apta a fazer o monitoramento muito  
912 melhor que o que se contrata. Quando, porém, se foi consultar a SUPRAM para saber se  
913 poderia fazer no laboratório próprio, ficou-se sabendo que o laboratório tem que ser  
914 credenciado pela Rede Metrológica do Estado de Minas Gerais. E isso é um processo  
915 demorado. Vai-se fazer isso porque para a CODEVASF é questão de custo e melhoria na  
916 qualidade de serviço. Com essa previsão de utilizar laboratório próprio, não se conseguiu  
917 recurso orçamentário, porque inclusive não se pediu para se fazer esse monitoramento. E ele é  
918 licitado todo ano. Já se está com edital pronto. Reafirma que não se conseguiu cumprir as  
919 condicionantes em função de orçamento e está aqui hoje para pedir prazo. Sabe que pedir  
920 prazo para condicionantes que foram até vencidas não é o certo, mas foi isso que aconteceu.  
921 Não foi desleixo da CODEVASF. Tem-se um setor de meio ambiente que está sempre  
922 brigando por recursos, mas infelizmente dependem de recursos e orçamento que não depende  
923 de sua vontade. O **Conselheiro José Ponciano** diz que o IPHAN não tem dinheiro. Questiona  
924 como se vai fazer uma quadra de futebol, se se está preservando uma ruína. Entende que vai  
925 acabar com o que existe lá. Questiona de quem será a responsabilidade pela manutenção. Diz  
926 que as duas igrejas que já citou vão ser fechadas por falta de verba, porque o IPHAN falou que  
927 não tem dinheiro para a manutenção da igreja de Matias Cardoso, muito menos para ruína de  
928 Mocambinho. Quanto à ictiofauna, diz que todos sabem que todas as usinas hidrelétricas do  
929 vale do São Francisco são responsáveis pela maior degradação da ictiofauna. Elas alteram  
930 completamente o regime hidráulico do rio. Na época da piracema, fecham as comportas, e, na  
931 época em que os peixes já perderam todos os ovos, abrem as comportas. Diz assim também são  
932 os canais. Questiona como se fazer um estudo da ictiofauna se a própria calha do São  
933 Francisco não é uma calha natural. Questiona como a SUPRAM vai fazer essas duas  
934 condicionantes se não sabe quem vai cuidar das ruínas depois que a CODEVASF executar seu  
935 projeto. Quanto ao estudo da ictiofauna, sugere que se faça no laboratório de Três Marias, que  
936 é um dos mais bem montados que já viu. **Silvano**, com relação às ruínas, diz que se está  
937 tentando junto com o IPHAN chegar a um projeto que seja viável para o Projeto Jaíba. Não um  
938 projeto que seja uma grande estrutura causando gastos de recurso público, sem ninguém para  
939 tomar conta e sendo depredado. Diz que, na fase da LI do projeto, exigiram da CODEVASF a  
940 construção de um laboratório, Campus Avançado de Monitoramento. A CODEVASF construiu  
941 uma casa equipada para monitoramento de fauna. Hoje a casa está lá sem uso, sendo mantida,  
942 porque é um patrimônio e não se pode deixar. É um dinheiro jogado fora. Quanto ao projeto de  
943 proteção das ruínas, frisa que se tem que sentar com o IPHAN e conversar para se chegar a um  
944 denominador comum. Com relação ao monitoramento ictiológico, diz que se propôs, e foi  
945 indeferido pela SUPRAM, apresentar um novo programa de monitoramento ictiológico. Diz  
946 que o que está na condicionante é apresentar mais um monitoramento em complementação ao  
947 que feito na LI. Diz que têm hoje uma das maiores sumidades em peixes, que é o Sato. Ele e  
948 sua equipe estão encampando isso. Tem certeza de que o programa que se vai apresentar vai  
949 ser um programa muito bom. A **Conselheira Mônica Ladeia** diz que continua batendo na  
950 mesma tecla. São muitas condicionantes para serem analisadas, vem o RADA. Sugere que se  
951 monte um grupo de trabalho para estudar o RADA e essas condicionantes. Se se for discutir  
952 uma por uma das condicionantes, quando o RADA vier vai-se discutir novamente. Isso é uma  
953 repetição de trabalho. Diz que há algumas condicionantes com que não concorda e, se for o  
954 caso, gostaria de discuti-las. Quanto ao controle de qualidade, entende que, independentemente  
955 de licitação ou não, tem-se que monitorar a qualidade da água. O fato de o laboratório não  
956 estar creditado não justifica a falta de análise. Deveria ter feito e entregado na SUPRAM. Diz  
957 que a COPASA também não está creditada e está monitorando. É essencial monitorar a  
958 qualidade da água no Projeto pois há muito problema de agrotóxico, fertilizantes. **Silvano** diz  
959 que a justificativa que deu foi que, no ano passado, não se conseguiu fazer porque se pensava  
960 fazer com o laboratório próprio e não se pediu o orçamento para se fazer o monitoramento.  
961 Quando se descobriu que era necessário que o laboratório fosse certificado, o dinheiro não



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM  
**Secretaria Executiva**

962 estava mais na CODEVASF. Enquanto não se tiver a certificação, vai-se continuar licitando. A  
963 **Conselheira Mônica Ladeia** diz que existe uma preocupação ambiental muito grande com o  
964 risco de contaminação dos lençóis subterrâneos e nada está sendo feito. A cada ano essa a  
965 preocupação vai aumentando. Diz que deveria haver uma condicionante de estudo de águas  
966 subterrâneas. **Silvano** diz que o monitoramento que se vem fazendo é de água superficial e  
967 subterrânea. A **Conselheira Mônica Ladeia** insiste em que se deveria montar um grupo para  
968 discutir, porque são muitas condicionantes. Não vê razão para se discutir uma por uma e, daqui  
969 a dois meses, voltar a discutir novamente. Frisa que as condicionantes estão muito vencidas,  
970 não cumpridas depois de quatro anos. Diz que não gostaria de votar e volta à idéia de se  
971 montar o grupo de trabalho para se fazer um trabalho consolidado com o RADA, que já foi  
972 entregue. **Yuri Rafael** diz essa discussão de condicionantes já se fez em outros processos.  
973 Observa que o RADA ainda está em análise e é um calhamaço de processo, não se sabendo  
974 quando se poderá autá-lo. Como está em análise, não vê como fazer essa análise conjunta  
975 com os Conselheiros. Entende ser inviável tentar analisar o RADA junto com as  
976 condicionantes pelo volume e pelo estágio em que se encontra a análise do RADA. A  
977 **Presidente** pondera que são dois processos diferentes, ainda que a mesma atividade e o mesmo  
978 empreendedor. Diz que a SUPRAM analisou todas as considerações, todas as justificativas  
979 apresentadas pelo empreendedor com relação ao descumprimento das condicionantes e tudo  
980 isso foi levado em consideração para se posicionar com relação a seu parecer. Diz que nada  
981 impede, na própria análise do RADA, numa Etapa já final de análise, discutir-se com o  
982 empreendedor. Diz que, quando o empreendedor é o poder público, de forma geral tem-se  
983 enfrentado dificuldade principalmente por causa da lei de licitações, a 866. Essa é uma  
984 dificuldade apresentada por todos os empreendedores do poder público. E o problema dos  
985 prazos extrapola no cumprimento das condicionantes. Sugere que a equipe técnica, numa fase  
986 mais avançada, se sente com o empreendedor, discuta as condicionantes e, se precisar, adequar  
987 textos de condicionantes de modo a buscar o equilíbrio. Diz que não está descartada a  
988 possibilidade do grupo de trabalho, mas acredita que se tem que encerrar esse processo aqui.  
989 Diz que a proposta da equipe técnica é interessante de levar essas condicionantes para a  
990 próxima fase de revalidação e, nessa fase de revalidação, elas serão mais bem discutidas.  
991 Entende que dentro do RADA essas condicionantes podem ser mais bem discutidas. O  
992 **Conselheiro Thiago Rodrigues** diz que concorda com a Presidente. São dois processos  
993 diferentes e entende que não se tem como analisar essas condicionantes junto com o processo e  
994 revalidação dessa licença porque elas são requisitos para aprovação da revalidação da licença.  
995 Entende que se devem votar essas condicionantes hoje. Caso seja pertinente, incluir alguma  
996 delas quando da análise da revalidação. Diz que, além disso, acha muito complicado colocar  
997 um grupo de Conselheiros para analisar o RADA junto com a SUPRAM. Entende que cabe à  
998 URC analisar o processo após a análise do RADA e a consequente definição pela SUPRAM do  
999 deferimento ou indeferimento. A **Conselheira Ana Eloíza** questiona se se vão discutir as  
1000 condicionantes uma a uma ou como vai ser feito. A **Presidente** diz que sua sugestão é que se  
1001 vote o parecer como um todo. Caso haja algum destaque para uma condicionante, que o  
1002 Conselheiro ou empreendedor faça o destaque da condicionante. A **Conselheira Ana Eloíza**  
1003 diz que tem algumas dúvidas. Diz que há algumas condicionantes com cuja retirada a  
1004 SUPRAM concordou e, na verdade, a condicionante foi dada como atendida. Diz que  
1005 aconteceu com a nº 9, em que a situação foi dada como atendida e SUPRAM manifestou  
1006 parecer pela exclusão. Diz que a mesma coisa aconteceu com a nº 19, que a SUPRAM  
1007 entendeu como atendida. Diz que também não vê por que a exclusão dessas condicionantes.  
1008 Elas devem permanecer como atendidas, e pronto. Diz que a condicionante nº14 foi dada como  
1009 atendida e se pediu a exclusão, não sabe por que motivo. Diz que essa ela nem pediria para  
1010 permanecer dessa forma. Já que foi colocada a discussão e como o próprio empreendedor  
1011 colocou que isso tem que ser feito constantemente enquanto os incêndios acontecem, sugere a  
1012 alteração da redação dessa condicionante para que esse relatório continuasse a ser apresentado,



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM  
**Secretaria Executiva**

1013 colocando um prazo: “O empreendedor deverá apresentar anualmente relatório das atividades  
1014 realizadas para combate a incêndio”. Quanto à condicionante ° 21, dos Planos Diretores, já que  
1015 a CODEVASF levantou que tem uma dificuldade no cumprimento por que se fala em apoiar os  
1016 municípios na elaboração desses Planos Diretores, diz que acha muito vago e sugere que, em  
1017 vez de simplesmente manter, se melhore a redação da condicionante. Sugere que se deixe claro  
1018 essa obrigação da CODEVASF da mesma forma como se colocou no processo da Mineração  
1019 Riacho dos Machados, inclusive como seria a forma de cumprimento. **Reinaldo** diz que, na  
1020 realidade, é apenas uma questão de interpretação, porque o empreendedor solicita a retirada e a  
1021 equipe entendeu que, por ela ter sido atendida, não teria sentido não atender a retirada  
1022 solicitada pelo empreendedor. Diz que é questão só de interpretação. Diz que pode deixar na  
1023 condição de atendida. A **Conselheira Mônica Ladeia**, quanto à condicionante nº 17, diz que a  
1024 equipe da SUPRAM concordou com a prorrogação de prazo para 365 dias, mas ela não  
1025 concorda com fossa negra, num local onde há tanto risco de contaminação de água subterrânea.  
1026 Observa que é contratar estudo não é transformar. Tinha-se sessenta dias, já se passaram quatro  
1027 anos e meio e agora se pede mais um ano de prazo. Diz que é completamente contra, pois há  
1028 grande risco de contaminação. **Silvano** diz que são 1.800 pequenos lotes, mais a situação dos  
1029 núcleos habitacionais. A **Conselheira Mônica** insiste que é para se contratar estudo de  
1030 viabilidade. **Silvano** diz que, no RADA que se apresentou, já se propõe até a execução. A  
1031 **Conselheira Mônica** diz que não é isso que está sendo pedido, e o prazo já se estendeu muito.  
1032 A SUPRAM concordou, mas ela não concorda. **Reinaldo** diz que a equipe interpretou da  
1033 maneira como fosse executado. Diz que é uma má interpretação no sentido de apresentação do  
1034 projeto e execução. Frisa que a equipe interpretou que seria executada a implantação dessas  
1035 fossas nesse período de um ano. A **Presidente** indaga qual o prazo. A **Conselheira Mônica**  
1036 **Ladeia** sugere o indeferimento. **Reinaldo** diz que já foi apresentado no RADA. O  
1037 **Conselheiro Thiago Rodrigues** diz que está entendendo que essa condicionante foi atendida.  
1038 **Reinaldo** diz que ainda não. Ela foi atendida no RADA. Ele foi protocolado posteriormente à  
1039 realização do parecer. Pode ser considerada atualmente atendida. A **Conselheira Mônica**  
1040 **Ladeia** questiona se, inclusive, com plano de ação e cronograma. **Reinaldo** diz que só o plano  
1041 de ação. O cronograma de execução, não. A **Conselheira Mônica Ladeia** questiona se o  
1042 estudo de viabilidade foi feito. **Reinaldo** diz que a viabilidade foi constatada por que, como o  
1043 processo está com a equipe há pouco tempo, começou-se estudá-lo agora. A **Conselheira**  
1044 **Mônica Ladeia** diz que, por via das dúvidas, é melhor não considerar o RADA, considerar  
1045 que não foi cumprido. A **Presidente** questiona se a proposta em relação à condicionante nº 17  
1046 é a não prorrogação do prazo. A **Conselheira Mônica Ladeia** diz que é o indeferimento da  
1047 condicionante nº17 . A **Presidente** questiona se para a condicionante nº10 se mantém o prazo  
1048 de 365 dias. O **Conselheiro Roberto Amaral** indaga se haverá um convite para o dirigente da  
1049 CODEVASF vir ao Conselho. A **Presidente** informa que a SUPRAM vai fazer o convite  
1050 através da Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental. **Silvano**, com relação à troca  
1051 da fossa, informa que, no RADA, já apresentou uma proposta em que vai apresentar o estudo e  
1052 vai executar. A **Conselheira Mônica Ladeia** esclarece que se trata de uma questão jurídica.  
1053 Está-se votando antes do RADA. E antes do RADA não foi apresentado. **Silvano** diz que o  
1054 problema é que, sendo empresa pública, tem que haver licitação. A **Conselheira Mônica** diz  
1055 que está questionando o prazo de 365 dias, e ele pode propor outro prazo. **Silvano** diz que sua  
1056 preocupação é a licitação que, quando corre normalmente, leva 90 dias aproximadamente.  
1057 Propõe 120 dias. A **Presidente** informa que a condicionante 17, em lugar de 365 dias, seria  
1058 120 dias. A **Presidente** diz que a dúvida é a seguinte: se o empreendedor já atendeu a essa  
1059 condicionante no RADA, qual é a razão de pedir 120 dias de prazo para fazer nova licitação.  
1060 **Silvano** diz que, de fato, no RADA não atendeu. Está fazendo uma proposta. A **Presidente**  
1061 questiona se com esses 120 dias ele faz a licitação, contrata e atende à condicionante e, depois,  
1062 ela vai atendida para o RADA. **Silvano** confirma que o estudo, sim. A **Presidente** informa  
1063 que, conforme o parecer único apresentado pela SUPRAM, tem-se a seguintes alterações:



1064 sugestão de indeferimento de pedido de exclusão das condicionantes nº 3, 5, 6, 18, 20, 23 e 24;  
1065 o deferimento do pedido de exclusão somente da condicionante nº 4, porque as condicionantes  
1066 nº 9 e 19 foram atendidas e serão consideradas como atendidas; para a condicionante nº 14 vai  
1067 haver uma alteração que, acredita, será apenas de prazo: “O empreendedor deverá apresentar  
1038 anualmente relatório das ações de prevenção e combate a incêndios florestais, inclusive  
1039 apresentando equipamento”. Informa que se acrescentou “anualmente” e o prazo anterior era  
1070 60 dias. Acredita que é só uma alteração de prazo. Na condicionante nº 7 continua deferimento  
1071 da alteração do texto conforme o parecer. Na condicionante 12, conforme o parecer,  
1072 indeferimento da alteração de texto. Para a condicionante nº 10 continua a prorrogação do  
1073 prazo de 365 dias. Para a condicionante nº 17, o prazo de apenas 120 dias. Diz que há ainda  
1074 uma alteração na condicionante nº 27, para a qual, no parecer, foi sugerido o indeferimento do  
1075 pedido de exclusão. Ao invés da exclusão da nº 21, foi sugerida a seguinte alteração de texto  
1076 com relação aos Planos Diretores: “Custear a alteração dos Planos Diretores dos municípios de  
1077 Jaíba, Matias Cardoso, observando as diretrizes da Lei 10.257/2001, das Resoluções 25 e 34 do  
1078 Conselho das Cidades e do Termo de Referência da SEDRU. A comprovação se dará mediante  
1079 a apresentação da declaração da SEDRU de que as propostas foram elaboradas em  
1080 conformidade com o Termo de Referência. Prazo: 2 anos.” Informa que essas são as  
1081 alterações. Diz que vai colocar em votação o parecer único da SUPRAM com essas alterações  
1082 lidas. Questiona se ainda há dúvidas. O **Conselheiro Ramon Risério** questiona quanto ao  
1083 prazo da condicionante nº 17, se se dará o prazo de mais 120 dias. Diz que eram 60 dias, faz  
1084 quatro anos, ainda não foi apresentada proposta e se está dando mais 120 dias. Diz que é  
1085 contra. A **Presidente** diz que a condicionante já está descumprida. A proposta é dar nova  
1086 chance para que ele consiga cumprir. O objetivo final é que ela seja cumprida. Se não se  
1087 conceder esse novo prazo solicitado pelo empreendedor, ela vai ficar como não cumprida. O  
1088 interessante é que ela seja cumprida. O **Conselheiro Ramon Risério** sugere que se dê essa  
1089 condicionante como não cumprida e se proponha outra condicionante. A **Presidente** coloca em  
1090 votação as alterações das condicionantes da licença de operação corretiva para o  
1091 empreendimento 8.1 – CODEVASF - Projeto Jaiba Etapa I, nos termos do Parecer Único da  
1092 SUPRAM, com as alterações sugeridas pelos Conselheiros. **Aprovado**. Abstenção registrada  
1093 para o Conselheiro Roberto Amaral e voto contrário do Conselheiro Ramon Risério em relação  
1094 à condicionante nº 17.

#### 1095 **10. Assuntos gerais.**

1096 A **Conselheira Ana Eloíza** apresenta a moção: “A Unidade Regional Colegiada do COPAM  
1097 Norte de Minas, considerando que a empresa Italmagnésio descumpriu condicionantes de seu  
1098 processo de licenciamento e do Acordo Setorial e, ainda assim, continua operando  
1099 normalmente, aprovou a seguinte moção: ‘Que seja informado à URC, na próxima reunião, a  
1100 posição da SUPRAM/SEMAD quanto à continuidade das atividades da empresa; que seja  
1101 apresentado à URC pela SUPRAM relatório atualizado sobre o cumprimento das  
1102 condicionantes do processo de licenciamento e do Acordo Setorial por parte da empresa; que  
1103 seja pautado na próxima reunião o processo de licenciamento da empresa para que a URC  
1104 possa decidir sobre sua continuidade ou não” (continuidade ou não, no caso, da licença). **Yuri**  
1105 **Rafael** esclarece que o processo, na realidade, não está em julgamento. A licença dele está  
1106 válida. Diz que o que se teria que colocar em julgamento é o Acordo Setorial que até hoje não  
1107 se trouxe para o Conselho. Em lugar do “processo”, sugere que se coloque “a prorrogação do  
1108 Acordo Setorial”. A **Conselheira Ana Eloíza** diz que não era a prorrogação do Acordo. Diz  
1109 que o que a Conselheira Mônica está informando é que as condicionantes do licenciamento  
1110 também estão descumpridas. **Yuri Rafael** concorda em que as condicionantes não foram  
1111 cumpridas. A **Conselheira Ana Eloíza** questiona quem cassaria a licença. **Yuri Rafael**  
1112 informa que é a SUPRAM. A **Conselheira Ana Eloíza** questiona se a URC pode fazer isso.  
1113 **Yuri Rafael** diz que tem que ver o decreto em relação à cassação. A **Conselheira Ana Eloíza**  
1114 diz que a idéia era trazer para se discutir e ver se está descumprido. Se for o caso, cassar a



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM  
**Secretaria Executiva**

1115 licença. Ela tem que encerrar a atividade. **Yuri Rafael** sugere que se deixe a moção dessa  
1116 forma, porque então se faz o parecer e se traz para o Conselho. A **Conselheira Mônica Ladeia**  
1117 diz que consta, nos documentos da SUPRAM que lê, que o não cumprimento das  
1118 condicionantes pode suspender o processo de licenciamento, a licença de operação. Frisa que  
1119 condicionantes para serem cumpridas em dezembro de 2010 não foram ainda cumpridas. **Yuri**  
1120 **Rafael** diz que em relação às AAFs é a SUPRAM. Diz que está em dúvida em relação ao  
1121 licenciamento, se seria competência da URC ou da própria Superintendência, uma vez que  
1122 quem dá a licença é a URC. Diz que no Decreto 44.844, na parte das penalidades, há isso, mas  
1123 não está seguro. Acha que é a URC que tem a competência uma vez que foi ela que decidiu  
1124 pela concessão da licença. Sugere que se deixe dessa forma. A **Conselheira Ana Eloíza** diz  
1125 que devia deixar assim. Diz que o que percebeu, pelo que se disse, é que a SEMAD e a  
1126 SUPRAM juntas ficam numa situação um pouco complicada com a suspensão da atividade,  
1127 com o embargo, pisando em ovos em razão de toda implicação que haveria. Seria uma forma  
1128 de se jogar para Conselho, ser uma decisão colegiada e o que ficar resolvido ficou. A  
1129 **Presidente** coloca em votação a moção. É **aprovada**. Pede que Vinícius registre mais duas  
1130 tarefas para a próxima reunião: solicitar a apresentação da Gerência de Compensação  
1131 Ambiental com relação ao andamento dos processos de compensação e também da SEPLAG.  
1132 Diz que acredita que, na próxima reunião aconteça uma apresentação sobre o regimento que  
1133 vai ser levado para aprovação do plenário em junho. Solicita que a SUPRAM se articule com a  
1134 GCA e com a SEPLAG. O **Conselheiro Thiago Rodrigues** diz, em relação à compensação  
1135 ambiental, que tem visto em todas as reuniões que é uma preocupação deste Conselho a forma  
1136 de aplicação dos recursos da compensação ambiental. Diz que, antes que a Gerência de  
1137 Compensação Ambiental venha aqui, e é quem tem a competência para falar sobre isso, acha  
1138 que pode dar algumas contribuições porque é conselheiro da Câmara de Proteção à  
1139 Biodiversidade e Áreas Protegidas do COPAM, e trata desse assunto. Informa que há um  
1140 passivo muito grande desses processos, mas esse atraso tem algumas justificativas. Relata que  
1141 duas questões que ocorreram de 2008 para cá fizeram com que se tivesse esse passivo na CPB.  
1142 Primeiro, em abril de 2008, houve uma decisão do Supremo Tribunal Federal sobre a  
1143 compensação ambiental que declarou inconstitucional a forma de aplicação da compensação  
1144 ambiental dada pela Lei do SNUC, e essa era a forma usada por Minas Gerais. Isso travou  
1145 todos os processos de compensação ambiental no Estado, que teve que desenvolver nova  
1146 metodologia de cálculo da compensação ambiental e isso ocorreu no meio de 2009 com a  
1147 edição do Decreto 45.175/2009. Assim a CPB ficou um ano parada quanto por esse motivo.  
1148 Posteriormente, em maio de 2010, numa reunião da URC Rio das Velhas, alguns Conselheiros,  
1149 FIEMG, Secretaria de Meio Ambiente e Ministério Público questionaram sobre a forma da  
1150 incidência da compensação ambiental no que tange à exigência do estudo de impacto  
1151 ambiental e respectivo relatório. Com isso foram feitos dois pareceres da Advocacia Geral do  
1152 Estado e isso teve que ir para um estudo dentro da Secretaria de Meio Ambiente para se fazer  
1153 um novo decreto para resolver essa questão. Esse novo decreto, o Decreto 45.629, foi editado  
1154 em julho de 2011. A CPB ficou parada mais de um ano em virtude disso. Nos últimos quatro  
1155 anos, a CPB ficou parada por dois anos em virtude de discussões sobre o processo da  
1156 compensação ambiental, seja discussões judiciais, como no caso do Supremo Tribunal Federal,  
1157 seja discussões do próprio Conselho de Política Ambiental. Para tentar resolver esse passivo a  
1158 CPB tem votado todo mês o dobro do número de processos que votava até o ano passado. A  
1159 Gerência de Compensação Ambiental do IEF tem tentado colocar o máximo de processos em  
1160 pauta e se tem tentado votar o máximo para resolver esse passivo. Entende que a Gerência de  
1161 Compensação Ambiental vindo ao Conselho vai dar mais detalhes, mas, nos últimos quatro  
1162 anos, o que aconteceu foi isso, por isso há esse passivo. A **Presidente** informa que a Gerência  
1163 está fazendo uma força-tarefa. Nessa semana de 9 a 13, dois analistas de núcleos de  
1164 regularização da SUPRAM Jequitinhonha vão estar participando dessa força tarefa. São  
1165 mutirões que estão fazendo para analisar e dar vazão a esses processos. O **Conselheiro Rafael**



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável  
Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM  
**Secretaria Executiva**

1166 **Chaves** salienta a posição do IBAMA com relação à questão de compensação ambiental  
1167 incidente sobre os remanescentes de mata seca e de floresta estacional semidecidual protegidos  
1168 pela Lei da Mata Atlântica no bioma cerrado. Diz que o art. 32 da lei 11428 é claro quando  
1169 coloca dois requisitos para autorização de supressão de vegetação protegida pela lei. Um  
1170 primeiro requisito, o inciso primeiro, é o devido processo de licenciamento ambiental. Diz  
1171 entender que o Estado e o órgão ambiental têm todo seu rito processual para aplicação das  
1172 medidas compensatórias através das Câmaras respectivas. Entretanto isso não impede a  
1173 aplicação do inciso 2º, que outro requisito, que é a aplicação da proposta de compensação. Diz  
1174 que, quando se coloca dentro do mesmo pacote do licenciamento aplicação da compensação da  
1175 supressão da mata seca, entende que se está infringindo a lei. Diz que gostaria que Dr. Yuri  
1176 atentasse a isso, estudasse e colocasse para o Conselho o posicionamento da SUPRAM, pois  
1177 entende que a compensação de mata seca não tem nada a ver com o processo de licenciamento  
1178 ambiental. Diz que entende que o rito do processo de licenciamento ambiental é que deve  
1179 passar por essas Câmaras, pela forma operacional que o Estado encontrou para executá-la. Diz  
1180 que isso não impede a apresentação do inciso 2º, que é a exigência da proposta. Diz que o art,  
1181 32, que coloca esses dois incisos, se refere a atividades minerárias. Alerta que se está  
1182 autorizando supressão de vegetação protegida pela Lei da Mata Seca sem cumprimento da  
1183 legislação, na medida em que o inciso 2º não é cumprido porque não se apresenta proposta de  
1184 compensação. Frisa que a art. 32 lei coloca os dois requisitos. Assim, não se pode fugir da  
1185 proposta. Ela extrapola o processo de licenciamento ambiental. Diz que é seu posicionamento  
1186 e posicionamento do IBAMA. Gostaria que se fizesse essa análise por parte da SUPRAM e se  
1187 levasse ao conhecimento da Câmara de Compensação para se posicionar com relação a isso,  
1188 Pois, em seu entendimento, se está passando por cima da lei. **Yuri Rafael** diz que entende a  
1189 colocação do Conselheiro, mas é como se conversou. Os quatro tipos de compensação são  
1190 levados para as Câmaras especializadas. Acabam não sendo apresentadas na Superintendência  
1191 que não tem esse link, esse conjunto. Acaba essa parte sendo postergada e ficando na CPB. Diz  
1192 que vai fazer o questionamento, o levantamento e mandar para a Diretoria de Normas Técnicas  
1193 da SEMAD. **Vinicius**, a respeito de uma denúncia feita pelo Conselheiro Arimar, na última  
1194 reunião, sobre a captação de água no parque Caminho das Gerais, pelo município de  
1195 Mamonas, informa que, em conversa com o IEF, ficou sabendo que essa autorização foi dada  
1196 de forma emergencial, pelo fato de dessedentação humana ser uso prioritário. Diz que  
1197 conversou com a coordenação do Núcleo de Fiscalização de Montes Claros. Estão indo lá,  
1198 provavelmente na semana que vem e vão fazer reunião com o gerente do parque e com a  
1199 prefeitura. A orientação é que o uso prioritário pode ser autorizado, porém, concomitante a isso  
1200 tem que ser formalizado o processo de outorga junto à SUPRAM. O **Conselheiro Ramon**  
1201 **Risério** indaga se há uma autorização formal. **Vinicius** informa que isso não lhe foi passado.  
1202 Confirma que se pode autorizar pelo fato de dessedentação humana ser uso prioritário, desde  
1203 que seja comprovado o uso emergencial. A fiscalização está indo lá provavelmente na semana  
1204 que vem. O **Conselheiro Ramon Risério** diz que houve uma série de reclamações quanto ao  
1205 cheiro da ETE de Montes Claros na semana passada. Dizem que é a ETE, mas há empresas  
1206 que possuem estações de tratamento perto. Solicita à SUPRAM que faça apuração desse caso  
1207 para acionar quem está causando esse transtorno na região. O **Conselheiro Aramis**  
1208 **Mameluque** diz que isso era assunto seu, mas preferiu fazer uma fiscalização. Diz que o  
1209 Conselheiro Ponciano alega que não seria da ETE. Há a possibilidade de ser da COPASA, da  
1210 leite Vida e a própria Nestlé. Diz que autorizou uma fiscalização por parte do município e  
1211 solicita que por parte do estado se faça uma apuração nas áreas dessas empresas que têm  
1212 estação de tratamento. Diz que a população do JK tem reclamado, sobretudo às nove da noite,  
1213 quando parece que há uma descarga. Diz ainda que trabalhar em órgão público não é como  
1214 trabalhar em empresa privada. O órgão público tem muitas barreiras, como o processo de  
1215 licitação. As coisas acabam não acontecendo no tempo desejado. Diz que é preciso que se  
1216 tenha compreensão com o órgão público. A **Conselheira Mônica Ladeia** diz ao Conselheiro



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM

**Secretaria Executiva**

1217 Ramon que ETE nunca é cheirosa. Diz que já fez o convite para os Conselheiros fossem à  
1218 ETE. Vai ser um prazer para a COPASA recebê-los. Diz que não conhece no Brasil ETE  
1219 similar à de Montes Claros, onde se tem o ciclo todo fechado. Até o gás que é produzido no  
1220 reator anaeróbico, que dá mau cheiro, é aproveitado na higienização do lodo. Diz que  
1221 recentemente se recebeu o resultado de que ele pode ser utilizado para recuperação de áreas  
1222 degradadas, para solo de agricultura, porque não foi classificado como classe 1. Diz que a  
1223 eficiência da ETE está em 85%, quando limite seria 60%. Afirma que não se está tendo  
1224 problema na ETE. Há problemas operacionais normais que não afetam a eficiência que está  
1225 acima de 80%. Reafirma o convite. Sugere que se marque desde já a ida à ETE. O **Conselheiro**  
1226 **Ramon Risério** diz que falou em apuração exatamente porque sabe a ETE da COPASA é mais  
1227 visada. O **Conselheiro Tenente Yaroslav Popoff**, diz que na reunião de fevereiro foi feita  
1228 denúncia do garimpo de Francisco Sá. Informa que esteve lá com sua tropa e foram  
1229 apreendidos 30 quilos de explosivos e um senhor com uma quantidade irrisória. Diz que os 30  
1230 quilos de explosivos estão na casa de um vereador de Francisco Sá, porque a Polícia Federal  
1231 não quis receber, a Polícia Civil não quis receber e o Exército só recebe depois de transitado  
1232 em julgado para incineração ou detonação. Diz que fica sem poder mandar uma viatura. Diz  
1233 que conhece o garimpo de Francisco Sá há alguns anos e, desde essa época, já viu esses  
1234 explosivos lá. Trabalham com nitrato, que é um explosivo mais simples. Transformam adubo  
1235 em explosivo. Em todo garimpo aonde se for vai-se encontrar esse explosivo. Diz que deixa  
1236 seu problema para se ver que não é falta de vontade da Polícia, pois a ocorrência tem que  
1237 terminar e não se pode deixar na casa de um civil qualquer explosivo que possa ser perigoso.  
1238 Deixa seu apelo. O **Conselheiro Ramon Risério** diz esse problema de estocagem de carro, de  
1239 caminhão de carvão é complicado. Diz que em Botumirim houve o caso da morte, mas Grão  
1240 Mogol está com o mesmo problema. A **Presidente** agradece a participação de todos e encerra a  
1241 reunião.

1242 **11. Encerramento.**

1243 Não havendo outros assuntos a serem tratados, declarou-se encerrada a sessão, da qual foi  
1244 lavrada a presente ata.

1245

1246 Esta é a síntese da reunião do dia 10 de abril de 2012

1247

1248